



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 084/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.202.600,00 (quatro milhões duzentos e dois mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior Desconto por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP

Não

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Sim





Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2024
– PMCG
PROCESSO N.º 109/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.377.200/0001-67, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, sediado na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, HENRIQUE DOMINGUES, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão** de forma **Eletrônica**, no Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo **Maior Desconto por Lote**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
23 de Outubro de 2024 as 09:00h
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

1.2. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), IN73/2022, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n.º 2.460/22, Decreto Municipal n.º 031/2023 e demais legislações aplicáveis a matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. É Agente de contratação, deste Município, o Sr. Geovane Martins de Souza, designado pela Portaria n.º 067/2024 de 29 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, dia 29 de janeiro de 2024 e no Jornal de grande circulação, Umuarama Ilustrado, dia 31 de janeiro de 2024.

1.4. Para todas as referências de tempo contidas nesse edital será observado o horário de Brasília - DF.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente realizado por meio eletrônico, no seguinte endereço: www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 23 de Outubro de 2024 as 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 23/10/2024.

2.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00h do dia 23/10/2024.

2.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 23/10/2024.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2.7. ESTA LICITAÇÃO É DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ou seja, NÃO É EXCLUSIVA para Microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, contudo, estas terão o benefício do empate ficto de acordo com os arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal 123/2006.

3. DO OBJETO

3.1. É objeto desta licitação o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.**

3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

3.3. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.cidadegaucha.pr.gov.br.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Tel.: (044) 3675-4300/ Ramal 4326.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.2.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.4.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.5.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.6.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.9.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.1.10.** Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12.** Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13.** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1. O critério de julgamento será o de **Maior Desconto por Lote**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.2. Será utilizado o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido em até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 11h30, das 13hs às 17hs, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. PODERÃO PARTICIPAR desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

7.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 7.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal de Licitações, n.º 14.133, de 2021](#).

7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 7.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021](#).

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.14. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

7.15. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

7.15.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

7.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.17. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

7.18. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

7.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do Tel.: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, Tel.: (41) 3097-4600.

8.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR, devidamente justificada.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- 8.5.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- 8.5.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- 8.5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- 8.5.4.** A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. A Licitante deverá se **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, com sua proposta devidamente preenchida, contendo marca e modelo dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

9.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). Em se tratando de aquisição de produto, a não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

9.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

9.7. Os itens que forem da marca da licitante deverá ser preenchida no campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.

9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

9.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Cidade Gaúcha - PR.

9.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.21. NA PROPOSTA AJUSTADA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

9.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

9.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.21.5. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No dia 23 de Outubro de 2024 as 09:00h, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.

10.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar na responsabilização e, após o devido processo



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.18. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

10.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006.

10.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.32. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.36.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.36.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.36.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.36.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

10.37.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.37.2. Empresas brasileiras;

10.37.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.37.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.39. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.41. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.42. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.42.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

10.43. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.44. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal de Licitações e Contratos](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

[Administrativos n.º 14.133, de 2021](#), e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

11.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.

12.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.17, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

12.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

12.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

12.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei Federal de Licitações, n.º 14.133/21, art. 64](#), e [IN n.º 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.17.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17.5. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.17.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

12.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

12.23.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.23.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.23.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.24. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12.25. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.26. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.27. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

12.27.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.27.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.28. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.28.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.28.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.28.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.28.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.29. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.29.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.30. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.30.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.30.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.30.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.30.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.30.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.30.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.30.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.30.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.31.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.32. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.32.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.33. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

12.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 12 deste Edital, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou em cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também em original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro,**



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

nesta cidade de Cidade Gaúcha-PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Pregoeiro Responsável: GEOVANE MARTINS DE SOUZA. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (Trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.1.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [sítio eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=724d98009b3m72](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=724d98009b3m72).

14.2.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 15.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2.** Com fulcro na [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** Advertência;
- 15.2.2.** Multa;
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e,
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
- 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.4. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

17.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. O Município de Cidade Gaúcha– PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.7. NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.2. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

19.2.1. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.2.2. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá formular o pedido e protocolá-lo no link do Município: <https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou enviar via e-mail, no endereço licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, com toda documentação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

19.2.3. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

19.2.3.1. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

19.2.3.2. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.2.3.3. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

e Suspensas e **x**) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

- 19.2.4.** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.
- 19.2.5.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 19.2.6.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 19.2.7.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 19.2.8.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 19.2.9.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 19.2.10.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 19.2.11.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 19.2.12.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 19.2.13.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

19.2.14. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

20. DO VALOR MÁXIMO

20.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 4.202.600,00 (quatro milhões duzentos e dois mil e seiscentos reais).**

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

0412211002.002000 DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA

Unidade Orçamentaria: 03.01 ADMINISTRACAO GERAL

0412212042.003000 ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentaria: 05.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

0824412132.013000 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentaria: 06.01 DIVISAO MUNICIPAL DE SAUDE

1012212312.031000 ADMINISTRACAO GERAL DA SAUDE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 07 SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER

Unidade Orçamentaria: 07.01 DIV. DE ED. INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL

1236112452.045000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

1236112472.047000 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1013 Programa Estadual de Transporte Escolar

1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE

Órgão.....: 09 SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS

Unidade Orçamentaria: 09.01 DIVISAO VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS

1545212622.063000 MANU. DA DIVISAO DE VIACAO, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Órgão.....: 10 SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN

Unidade Orçamentaria: 10.01 DIVISAO AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.

1854112602.060000 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

2060612592.059000 MANUT. DA DIV. DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão.....: 11 SECRETARIA DE IND, COM E DO TRABALHO

Unidade Orçamentaria: 11.01 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

2266112582.058000 MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

22.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços (modelo constante no Anexo IV deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

22.2. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto, ficará sujeita a multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no art. 156, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

22.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

23. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante (s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

23.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) a dotação orçamentária onerada;
- e) o valor;
- f) as condições de pagamento.

23.3. O fornecimento do objeto dessa ata deve se dar **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, após o recebimento da requisição enviada pelo departamento competente, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.

23.4. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

23.5. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar o fornecimento solicitado pelas secretarias responsáveis.

23.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

23.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

23.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

23.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

23.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

23.11. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA.

23.12. O fornecimento será pago pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CIDADE GAÚCHA elaborará a respectiva “Ata de Registro de Preços” com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

24.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a “Ata de Registro de Preços” no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

24.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

24.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades cabíveis apontadas neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura do contrato, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

24.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

24.5. A assinatura da Ata de Registro de Preço estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

24.6. Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preço,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

independentemente de transcrição.

24.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições.

24.8. Os produtos adquiridos pelo Município de CIDADE GAÚCHA, através da Secretaria solicitante, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

25. DOS PRAZOS

25.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no Anexo I deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

25.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

25.3. Os preços oferecidos serão irrealizáveis, salvo mediante justificativa aceitável pela administração.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha- PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - PR.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=7571e0e562d175 e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.cidadegaucha.pr.gov.br.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.6. O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=724d98009b3m72, e na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, Departamento de Compras e Licitações, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cidade Gaúcha quanto do emissor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

28.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

28.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

28.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR.

28.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

28.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preço.

Cidade Gaúcha - PR, 02 de setembro de 2024.

Henrique Domingues
Prefeito



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, PROCEDIMENTO AUXILIAR, REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elenca

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E METODOLOGIA

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física

Metodologia

- Menor Preço Por item; por lote
 Maior Desconto Por item; por lote

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	UND	Quantidade Total	VALOR REFENCIAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	1	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM INJEÇÃO A DIESEL, ELEMENTOS FILTRANTES DIESEL E HIDRÁULICO EXEMPLO: PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A	HORAS	1	79,32	150.000,00	1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR.					
1	2	PEÇAS PARA SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL	UNID	1	TABELA TRAZ	40.000,00	1%
2	1	SERVIÇO ELETRICO EM VEICULOS LEVES, PESADOS, UTILITARIOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR	HORAS	1	98,66	150.000,00	1%
2	2	PEÇAS PARA SERVIÇO ELÉTRICO EM VEICULOS LEVES, PESADOS E UTILITARIOS	UNID	1	TABELA TRAZ	40.000,00	1%
3	1	SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DA LINHA LEVE E PESADA, , CONserto DE COMPRESSOR DE AR, BOBINAS, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS DE AR E RECARGA DE GAS ENTRE OUTROS. EXEMPLO: PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR.	HORAS	1	107,30	150.000,00	1%
3	2	PEÇAS PARA SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNID	1	TABELA TRAZ	40.000,00	1%
4	1	SERVIÇO DE FUNILARIA - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, INSTALADORES DE VIDROS AUTOMOTIVOS, , EXEMPLO: : PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR	HORAS	1	102,81	150.000,00	1%
4	2	PEÇAS PARA SERVIÇOS EM FUNILARIA , VEÍCULOS LEVES, UTILITARIOS, CAMINHOS, ONIBUS,MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA	UNID	1	TABELA TRAZ	30.000,00	1%
5	1	SERVIÇO EM MOTORES ELETRICOS EM GERAL -	HORAS	1	200,50	150.000,00	1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM : MOTORES ELETRICOS, ROÇADEIRAS ELETRICAS,GELADEIRAS, MAQUINAS DE LAVAR, VAPORIZADOR, BEBEDOUROS, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRICOS. EXEMPLO: PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR.					
5	2	PEÇAS PARA SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS ROÇADEIRAS ELETRICAS,GELADEIRAS, MAQUINAS DE LAVAR, VAPORIZADOR, BEBEDOUROS, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRICOS	UNID	1	TABELA TRAZ	30.000,00	1%
6	1	SERVIÇO EM MOTORES MANUAIS EM GERAL - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM :MOTOS, MOTO SERRA, MOTORES MANUAIS, ROÇADEIRAS MANUAIS ENTRE OUTROS MOTORES MANUAIS. EXEMPLO: PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR.	HORAS	1	102,67	150.000,00	1%
6	2	PEÇAS PARA MOTORES MANUAIS ROÇADEIRAS ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS MANUAIS	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	1%
7	1	SERVIÇO EM MECANICA DE AUTOMOVEIS LEVES - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM :AUTOMOVEIS LEVES EXEMPLO: PARA TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR	HORAS	1	92.02	150.000,00	1%
8	1	SERVIÇO EM RETIFICA MOTORES COMO DESMONTAGEM/MONTAGEM, LIMPEZA, LAVAGEM, RETIFICAÇÃO EM GERAL - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E	HORA	1	380,00	150.000,00	1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		CORRETIVA PARA TODA A FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS. EXEMPLO: PARA TODOS OS VEICULOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR					
8	2	PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS	UNID	1	TABELA TRAZ	250.000,00	1%
9	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca FIAT.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo FIAT MOBI LIKE, RENAVAL 0.1237333919, Placa BEH-5H05, ANO 2020. - Veículo FIAT CRONOS, RENAVAL 0.1174108620, Placa BCR9G85, ANO 2018. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144597614, Placa BBY-3498, ANO 2017/18. - Veículo FIAT FIORINO, RENAVAL 0.1181536437, Placa BCV-8D80, ANO 2018/19. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 78.067482-0, Placa AKE-9646, ANO 2002. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144598629, Placa BBY-3504, ANO 2017. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAL 0.1113784684, Placa BBF-8065, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 22923962-5, Placa ASX-3922, ANO 2010. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 00.204216249, Placa ASN-5831, ANO 2010. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 00.597858950, Placa AXV-7970, ANO 2013. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAL 0.1065877940, Placa BAB-8091, ANO 2015. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAL 0.1113787497, Placa BBF-8064, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144593481, Placa BBY-3503, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1175196310, Placa BCH-4H85, ANO 2018. - Veículo FIAT STRADA FIRE FLEX, RENAVAL 00.177593660, Placa IQH-9350, ANO 2009. - Veículo FIAT DOBLO, RENAVAL 00.504117637, Placa AWK-2429, ANO 2012. - Veículo FIAT UNO MILLE, RENAVAL 00.597977623, Placa AXV-7968, ANO 2013. 	UNID	1	TABELA TRAZ	115.500,00	<u>PG 7</u> %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<ul style="list-style-type: none"> - Veículo FIAT STRADA WORKING, RENAVAL 00.732855209, Placa AJE-7692, ANO 1999. - Veículo FIAT MOBI, RENAVAL 0.1256394928, Placa BEY-1G83, ANO 2020. - Veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, RENAVAL 0.1325998475, Placa SDT-3H35, ANO 2022. - Veículo FIAT MOBI LIKE, RENAVAL 0.1336484893, Placa SEI-8F03, ANO 2022. 					
10	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca FIAT.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo FIAT MOBI LIKE, RENAVAL 0.1237333919, Placa BEH-5H05, ANO 2020. - Veículo FIAT CRONOS, RENAVAL 0.1174108620, Placa BCR9G85, ANO 2018. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144597614, Placa BBY-3498, ANO 2017/18. - Veículo FIAT FIORINO, RENAVAL 0.1181536437, Placa BCV-8D80, ANO 2018/19. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 78.067482-0, Placa AKE-9646, ANO 2002. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144598629, Placa BBY-3504, ANO 2017. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAL 0.1113784684, Placa BBF-8065, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 22923962-5, Placa ASX-3922, ANO 2010. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 00.204216249, Placa ASN-5831, ANO 2010. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 00.597858950, Placa AXV-7970, ANO 2013. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAL 0.1065877940, Placa BAB-8091, ANO 2015. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAL 0.1113787497, Placa BBF-8064, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144593481, Placa BBY-3503, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1175196310, Placa BCH-4H85, ANO 2018. - Veículo FIAT STRADA FIRE FLEX, RENAVAL 00.177593660, Placa IQH-9350, ANO 2009. - Veículo FIAT DOBLO, RENAVAL 00.504117637, Placa AWK-2429, ANO 2012. 	UNID	1	TABELA TRAZ	165.500,00	<u>PO 8 %</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<ul style="list-style-type: none"> - Veículo FIAT UNO MILLE, RENAVAL 00.597977623, Placa AXV-7968, ANO 2013. - Veículo FIAT STRADA WORKING, RENAVAL 00.732855209, Placa AJE-7692, ANO 1999. - Veículo FIAT MOBI, RENAVAL 0.1256394928, Placa BEY-1G83, ANO 2020. - Veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, RENAVAL 0.1325998475, Placa SDT-3H35, ANO 2022. - Veículo FIAT MOBI LIKE, RENAVAL 0.1336484893, Placa SEI-8F03, ANO 2022. 					
11	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca VOLKSWAGEN.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAL 0.1180596401, Placa BCV-2D28, ANO 2018. - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAL 0.1232931974, Placa BEE-7D59, ANO 2020. - Veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, RENAVAL 0.1232932563, Placa BEE-4D53. - Veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, RENAVAL 0.1232933675, Placa BEE-4D52. - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAL 00.1232932890, Placa BEE-4D51, ANO 2020. - Veículo VW KOMBI, RENAVAL 00.397418434, Placa AUT-1783, ANO 2011. - Veículo VW SANTANA, RENAVAL 66.746416-6, Placa AGR-2526, Ano 1996. - Veículo VW GOL GV, RENAVAL 0.1133129002, Placa BBQ-8C73, ANO 2017/18. - Veículo VW FOX 1.0, RENAVAL 00.843385910, Placa MIM-5570, ANO 2004/05. - Veículo VW GOL GV, RENAVAL 0.1113089773, Placa BBF-7728, ANO 2016. - Veículo VW GOL 1.0L MC4, RENAVAL 0125.581775-2, Placa BEX-8F81, ANO 2021. - Veículo VW GOL 1.0L MI, RENAVAL 0.1254560936, Placa BEW-9B29, ANO 2021. - Veículo VW GOL 1.0L MI, RENAVAL 0.1255359860, Placa BEX-4C87, ANO 2021. 	UNID	1	TABELA TRAZ	94.900,00	<u>PG 7</u> %
12	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	150.900,00	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<p>leve, gasolina/álcool, marca VOLKSWAGEN.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAM 0.1180596401, Placa BCV-2D28, ANO 2018. - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAM 0.1232931974, Placa BEE-7D59, ANO 2020. - Veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, RENAVAM 0.1232932563, Placa BEE-4D53. - Veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, RENAVAM 0.1232933675, Placa BEE-4D52. - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAM 00.1232932890, Placa BEE-4D51, ANO 2020. - Veículo VW KOMBI, RENAVAM 00.397418434, Placa AUT-1783, ANO 2011. - Veículo VW SANTANA, RENAVAM 66.746416-6, Placa AGR-2526, Ano 1996. - Veículo VW GOL GV, RENAVAM 0.1133129002, Placa BBQ-8C73, ANO 2017/18. - Veículo VW FOX 1.0, RENAVAM 00.843385910, Placa MIM-5570, ANO 2004/05. - Veículo VW GOL GV, RENAVAM 0.1113089773, Placa BBF-7728, ANO 2016. - Veículo VW GOL 1.0L MC4, RENAVAM 0125.581775-2, Placa BEX-8F81, ANO 2021. - Veículo VW GOL 1.0L MI, RENAVAM 0.1254560936, Placa BEW-9B29, ANO 2021. - Veículo VW GOL 1.0L MI, RENAVAM 0.1255359860, Placa BEX-4C87, ANO 2021. 					
13	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca CHEVROLET.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo GM SPIN, RENAVAM 0.1065142304, Placa AYO-4907, ANO 2014. - Veículo VECTRA, RENAVAM 00.636343510, Placa AMG-0703, GLS 1995. - Veículo GM KADETT, RENAVAM 00.619910640, Placa BOQ-6574, ANO 1995. - Veículo GM CORSA, RENAVAM 00.779205189, Placa AKE-3148, ANO 2002. - Veículo GM / CELTA 2P LIFE, RENAVAM 00.926525174 Placa KQL-8954, ANO 2007. 	UNID	1	TABELA TRAZ	35.000,00	<u>PG 7</u> %
14	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	65.000,00	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<p>leve, gasolina/álcool, marca CHEVROLET.</p> <p>- Veículo GM SPIN, RENAVAL 0.1065142304, Placa AYO-4907, ANO 2014.</p> <p>- Veículo VECTRA, RENAVAL 00.636343510, Placa AMG-0703, GLS 1995.</p> <p>- Veículo GM KADETT, RENAVAL 00.619910640, Placa BOQ-6574, ANO 1995.</p> <p>- Veículo GM CORSA, RENAVAL 00.779205189, Placa AKE-3148, ANO 2002.</p> <p>- Veículo GM / CELTA 2P LIFE, RENAVAL 00.926525174 Placa KQL-8954, ANO 2007.</p>					
15	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca TOYOTA.</p> <p>- Veículo TOYOTA COROLLA, RENAVAL 0.1119678800, Placa BBJ-0848, ANO 2016.</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	<u>PG 7</u> %
16	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca TOYOTA.</p> <p>- Veículo TOYOTA COROLLA, RENAVAL 0.1119678800, Placa BBJ-0848, ANO 2016.</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	<u>PO 8</u> %
17	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca RENAULT.</p> <p>- Veículo RENAULT / SANDERO EXP 16, RENAVAL 00.464255589, Placa AVI-5178, ANO 2012.</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	10.000,00	<u>PG 7</u> %
18	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca RENAULT.</p> <p>- Veículo RENAULT / SANDERO EXP 16, RENAVAL 00.464255589, Placa AVI-5178, ANO 2012.</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	16.000,00	<u>PO 8</u> %
19	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca CITROEN.</p> <p>- Veículo CITROEN AIRCROSS LIVE AT, RENAVAL 0.1249789530, Placa BES-9D37, ANO 2020.</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	8.000,00	<u>PG 7</u> %
20	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	16.000,00	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		leve, gasolina/álcool, marca CITROEN. - Veículo CITROEN AIRCROSS LIVE AT, RENAVAL 0.1249789530, Placa BES-9D37, ANO 2020.					
21	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca RENAULT. - Veículo RENAULT MASTER, RENAVAL 0.1167939406, Placa BCM-8160, ANO 2018/19.	UNID	1	TABELA TRAZ	8.000,00	<u>PG 7</u> %
22	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca RENAULT. - Veículo RENAULT MASTER, RENAVAL 0.1167939406, Placa BCM-8160, ANO 2018/19.	UNID	1	TABELA TRAZ	16.000,00	<u>PO 8</u> %
23	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca FIAT. - Veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, RENAVAL 11245333892, Placa BEO-9D96, ANO 2020. - Veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, RENAVAL 00.854988122, Placa AMT - 7D97, ANO 2005. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1127285332, Placa BBN-7356, ANO 2016. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.102021605155, Placa AYW-4625, ANO 2014. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1154846030, Placa BCM-4955, ANO 2018. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1066107880, Placa AZZ-7784, ANO 2015. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1127550230, Placa BBN-8038, ANO 2016. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1179321780, Placa BCU-9J26, ANO 2018. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1242775460, Placa BEM-9G16, ANO 2020.	UNID	1	TABELA TRAZ	90.000,00	<u>PG 7</u> %
24	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca FIAT. - Veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, RENAVAL 11245333892, Placa BEO-9D96, ANO 2020. - Veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, RENAVAL 00.854988122, Placa AMT - 7D97, ANO 2005.	UNID	1	TABELA TRAZ	148.000,00	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<ul style="list-style-type: none"> - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1127285332, Placa BBN-7356, ANO 2016. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.102021605155, Placa AYW-4625, ANO 2014. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1154846030, Placa BCM-4955, ANO 2018. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1066107880, Placa AZZ-7784, ANO 2015. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1127550230, Placa BBN-8038, ANO 2016. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1179321780, Placa BCU-9J26, ANO 2018. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1242775460, Placa BEM-9G16, ANO 2020. 					
25	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca VOLARE.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9, RENAVAL 0.1017372907, Placa AYT-4869, ANO 2014/2015. - Veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE, RENAVAL 00.788006789, Placa AKK-9821, ANO 2002. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0129.627942-9, Placa RHX-6F57, ANO 2022. - Veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1317632467, Placa SDT-2174, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1151298368, Placa BCC-6774, ANO 2018. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1296279429, Placa RHX-6F57, ANO 2022. - Veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE EXECUTIVO EURO V, RENAVAL 0.1245300536, Placa BEO-9D95, ANO 2020. 	UNID	1	TABELA TRAZ	94.500,00	<u>PG 7</u> %
26	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca VOLARE.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9, RENAVAL 0.1017372907, Placa AYT-4869, ANO 2014/2015. - Veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE, RENAVAL 00.788006789, Placa AKK-9821, ANO 2002. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0129.627942-9, Placa RHX-6F57, ANO 2022. - Veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 	UNID	1	TABELA TRAZ	155.000,00	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		0.1317632467, Placa SDT-2174, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAM 0.1151298368, Placa BCC-6774, ANO 2018. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAM 0.1296279429, Placa RHX-6F57, ANO 2022. - Veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE EXECUTIVO EURO V, RENAVAM 0.1245300536, Placa BEO-9D95, ANO 2020.					
27	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca MERCEDES-BENZ. - Veículo CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4, RENAVAM 0.1014033141, Placa AYN-5593, ANO 2014. - Veículo MICRO-ÔNIBUS MB LO812, RENAVAM 00.153010029, Placa ARM-6580, ANO 2009. - Veículo MICRO-ÔNIBUS MB LO812, RENAVAM 00.153015829, Placa ARM-6579, ANO 2009. - Veículo ÔNIBUS MB OF1519R, RENAVAM 0.1047342780, Placa AZO 2865, ANO 2014. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1318, RENAVAM 00.315439009, Placa BWC-9654, ANO 1990. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1318, RENAVAM 00.605392960, Placa BXA-0530, ANO 1992. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1113, RENAVAM 00.344577236, Placa AFN-2742, ANO 1982. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1519, RENAVAM 0.1047342780, Placa AUT-1783, ANO 2014. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1519, RENAVAM 0.1047342780, Placa AZO-2865. - Veículo CAMINHÃO MB 1513, RENAVAM 0051.339546-6, Placa AFV-4425, ANO 1985. - Veículo CAMINHÃO MB ATEGO 2730K, RENAVAM 0.1320428948, Placa SDV-2J20, ANO 2022. - Veículo CAMINHÃO MB TIPO TANQUE BOMBEIRO, RENAVAM 0.1269356574, Placa RHG-4A59, ANO 2021.	UNID	1	TABELA TRAZ	106.800,00	<u>PG 7</u> %
28	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca MERCEDES-BENZ. - Veículo CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4, RENAVAM 0.1014033141, Placa AYN-5593, ANO 2014.	UNID	1	TABELA TRAZ	146.800,00	<u>PO 8</u> %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<ul style="list-style-type: none"> - Veículo MICRO-ÔNIBUS MB LO812, RENAVAL 00.153010029, Placa ARM-6580, ANO 2009. - Veículo MICRO-ÔNIBUS MB LO812, RENAVAL 00.153015829, Placa ARM-6579, ANO 2009. - Veículo ÔNIBUS MB OF1519R, RENAVAL 0.1047342780, Placa AZO 2865, ANO 2014. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1318, RENAVAL 00.315439009, Placa BWC-9654, ANO 1990. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1318, RENAVAL 00.605392960, Placa BXA-0530, ANO 1992. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1113, RENAVAL 00.344577236, Placa AFN-2742, ANO 1982. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1519, RENAVAL 0.1047342780, Placa AUT-1783, ANO 2014. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1519, RENAVAL 0.1047342780, Placa AZO-2865. - Veículo CAMINHÃO MB 1513, RENAVAL 0051.339546-6, Placa AFV-4425, ANO 1985. - Veículo CAMINHÃO MB ATEGO 2730K, RENAVAL 0.1320428948, Placa SDV-2J20, ANO 2022. - Veículo CAMINHÃO MB TIPO TANQUE BOMBEIRO, RENAVAL 0.1269356574, Placa RHG-4A59, ANO 2021. 					
29	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca FORD.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, RENAVAL 11.982534-1, Placa AQW-7199, ANO 2011. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, RENAVAL 34.697667-7, Placa AUL-1726, ANO 2011. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 2428E, RENAVAL 98.334793-0, Placa AQN-5207, ANO 2009. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 2422E, RENAVAL 0012.634161-3, Placa MGG-1923, ANO 2008. - Veículo CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 1319, RENAVAL 00.126341613, Placa AYN-5595, ANO 2014. - Veículo FORD F1000, RENAVAL 00.093114-4, Placa KVB-5563, ANO 1985. - Veículo FORD TRANSIT TCA AMB, RENAVAL 	UNID	1	TABELA TRAZ	90.000,00	PG 7 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		0.1324252585, Placa SDX-8I31, ANO 2022. - Veículo FORD TRANSIT TCA AMB, RENAVAL 0.1324253182, Placa SDX-8I30, ANO 2022. - Veículo FORD TRANSIT 410 B, RENAVAL 0.1317939198, Placa SDT-3A92, ANO 2021.					
30	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca FORD. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, RENAVAL 11.982534-1, Placa AQW-7199, ANO 2011. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, RENAVAL 34.697667-7, Placa AUL-1726, ANO 2011. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 2428E, RENAVAL 98.334793-0, Placa AQN-5207, ANO 2009. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 2422E, RENAVAL 0012.634161-3, Placa MGG-1923, ANO 2008. - Veículo CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 1319, RENAVAL 00.126341613, Placa AYN-5595, ANO 2014. - Veículo FORD F1000, RENAVAL 00.093114-4, Placa KVB-5563, ANO 1985. - Veículo FORD TRANSIT TCA AMB, RENAVAL 0.1324252585, Placa SDX-8I31, ANO 2022. - Veículo FORD TRANSIT TCA AMB, RENAVAL 0.1324253182, Placa SDX-8I30, ANO 2022. - Veículo FORD TRANSIT 410 B, RENAVAL 0.1317939198, Placa SDT-3A92, ANO 2021.	UNID	1	TABELA TRAZ	142.000,00	<u>PO 8</u> %
31	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca VOLKSWAGEN. - Veículo CAMINHÃO VW 14140, RENAVAL 00.522343341, Placa AFK-6404, ANO 1988. - Veículo ÔNIBUS VW MASCA GRANMICRO, RENAVAL 0.1206042033, Placa BDL-2A48, ANO 2019. - Veículo CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4x2, RENAVAL 0.1158760245, Placa BCH-3F69, ANO 2018. - Veículo CAMINHÃO VW 17.190 CRM 4X2, RENAVAL 0.1301740362, Placa SDP-5G47, ANO 2022.	UNID	1	TABELA TRAZ	60.000,00	<u>PG 7</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		- Veículo ÔNIBUS VW , RENAVAM 0.1340176510, Placa SEF-3B07, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS VW, RENAVAM 01334253878, Placa SEE-3G35, ANO 2022.					
32	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca VOLKSWAGEN. - Veículo CAMINHÃO VW 14140, RENAVAM 00.522343341, Placa AFK-6404, ANO 1988. - Veículo ÔNIBUS VW MASCA GRANMICRO, RENAVAM 0.1206042033, Placa BDL- 2A48, ANO 2019. - Veículo CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4x2, RENAVAM 0.1158760245, Placa BCH- 3F69, ANO 2018. - Veículo CAMINHÃO VW 17.190 CRM 4X2, RENAVAM 0.1301740362, Placa SDP- 5G47, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS VW , RENAVAM 0.1340176510, Placa SEF-3B07, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS VW, RENAVAM 01334253878, Placa SEE-3G35, ANO 2022.	UNID	1	TABELA TRAZ	110.000,00	<u>PO 8</u> %
33	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca CHEVROLET. - Veículo GM D20 CUSTOM DE LUXE, RENAVAM 00.62550005-9, Placa AEW- 6297, ANO 1994.	UNID	1	TABELA TRAZ	8.000,00	<u>PG 7</u> %
34	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca CHEVROLET. - Veículo GM D20 CUSTOM DE LUXE, RENAVAM 00.62550005-9, Placa AEW- 6297, ANO 1994.	UNID	1	TABELA TRAZ	16.000,00	<u>PO 8</u> %
35	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados as motocicletas, marca HONDA. - Motocicleta HONDA/CG 125, TITAN KS, RENAVAM 0076.213213-2, Placa AJZ- 4480, ANO 2001. - Motocicleta HONDA/CBX 250 TWISTER, RENAVAM 0080.438696-0, Placa AKX- 1924, ANO 2003. - Motocicleta HONDA CG 160 START, RENAVAM 0.1285471056, Placa RHQ-8I66, ANO 2021.	UNID	1	TABELA TRAZ	6.000,00	<u>PG 7</u> %
36	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e	UNID	1	TABELA TRAZ	10.000,00	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		originais de 1º linha a serem aplicados as motocicletas, marca HONDA. - Motocicleta HONDA/CG 125, TITAN KS, RENAVAL 0076.213213-2, Placa AJZ-4480, ANO 2001. - Motocicleta HONDA/CBX 250 TWISTER, RENAVAL 0080.438696-0, Placa AKX-1924, ANO 2003. - Motocicleta HONDA CG 160 START, RENAVAL 0.1285471056, Placa RHQ-8166, ANO 2021.					
37	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados as motocicletas, marca YAMAHA. - Motocicleta YBR/125K, RENAVAL 83.323028-0, Placa ALY-7328, ANO 2004.	UNID	1	TABELA TRAZ	2.500,00	PG 7 %
38	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados as motocicletas, marca YAMAHA. - Motocicleta YBR/125K, RENAVAL 83.323028-0, Placa ALY-7328, ANO 2004.	UNID	1	TABELA TRAZ	4.200,00	PO 8 %
39	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca CATERPILLAR. - <i>Pá Carregadeira, CAT 924HZ</i> - <i>Motoniveladora, CAT 120K</i> - <i>Retroescavadeira, CAT 416E</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	60.000,00	PG 7 %
40	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca CATERPILLAR. - <i>Pá Carregadeira, CAT 924HZ</i> - <i>Motoniveladora, CAT 120K</i> - <i>Retroescavadeira, CAT 416E</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	101.000,00	PO 8 %
41	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca KOMATSU. - <i>Pá Carregadeira WA200</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	PG 7 %
42	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca KOMATSU. - <i>Pá Carregadeira WA200</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	43.000,00	PO 8 %
43	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca MASSEY FERGUSON. - <i>Trator 283 4x4</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	PG 7 %
44	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca MASSEY FERGUSON.	UNID	1	TABELA TRAZ	25.000,00	PO 8 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		- Trator 283 4x4					
45	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca <i>TRAMONTINI</i> . - Trator 1532-4	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	<u>PG 7</u> %
46	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca <i>TRAMONTINI</i> . - Trator 1532-4	UNID	1	TABELA TRAZ	25.000,00	<u>PO 8</u> %
47	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca <i>NEW HOLLAND</i> . - Trator 7630 4x4 - Trator 290 - Trator TL 85 SE - Trator TL 5.100 4x4 - Trator TT 75	UNID	1	TABELA TRAZ	55.000,00	<u>PG 7</u> %
48	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca <i>NEW HOLLAND</i> . - Trator 7630 4x4 - Trator 290 - Trator TL 85 SE - Trator TL 5.100 4x4 - Trator TT 75	UNID	1	TABELA TRAZ	88.000,00	<u>PO 8</u> %
49	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca <i>JCB</i> . - Pá carregadeira 422ZX	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	<u>PG 7</u> %
50	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca <i>JCB</i> . - Pá carregadeira 422ZX	UNID	1	TABELA TRAZ	25.000,00	<u>PO 8</u> %
51	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca <i>CASE</i> . - Motoniveladora 845	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	<u>PG 7</u> %
52	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca <i>CASE</i> . - Motoniveladora 845	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	<u>PO 8</u> %
53	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca <i>XCMG</i> .	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	<u>PG 7</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		- Retroescavadeira XC87ABR-I					
54	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca XCMG. - Retroescavadeira XC87ABR-I	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	<u>PO 8</u> %
55	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca MANITOU. - Mini pá carregadeira 1650R	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	<u>PG 7</u> %
56	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca MANITOU. - Mini pá carregadeira 1650R	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	<u>PO 8</u> %

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais desempenham um papel crucial no atendimento das demandas da população e na execução dos serviços públicos. Para garantir a continuidade e a eficiência dessas atividades, é imprescindível realizar manutenções preventivas e corretivas de forma regular. Serviços como a injeção eletrônica diesel e a manutenção de sistemas elétricos e de ar condicionado são essenciais para evitar falhas inesperadas que podem comprometer o funcionamento dos veículos e, conseqüentemente, os serviços prestados à comunidade. A manutenção adequada dos veículos e equipamentos assegura não apenas o seu bom funcionamento, mas também a segurança dos operadores e dos cidadãos. Serviços de funilaria, mecânica e retífica, por exemplo, são fundamentais para manter a integridade estrutural e mecânica dos veículos, prevenindo acidentes e garantindo a confiabilidade no uso diário. A contratação de serviços especializados contribui para a eficiência operacional, permitindo que os veículos e equipamentos estejam sempre em condições ideais de uso. A manutenção preventiva é uma estratégia comprovada para reduzir custos a longo prazo, uma vez que evita reparos emergenciais mais caros e prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos. Além disso, o fornecimento de peças de qualidade é essencial para garantir que os reparos sejam realizados de maneira eficaz e duradoura. As secretarias municipais utilizam uma variedade de veículos e equipamentos, desde leves até pesados, para desempenhar suas funções. A diversidade dos serviços contratados atende às necessidades específicas de cada secretaria, garantindo que todos os veículos e equipamentos, independentemente de sua complexidade ou especificidade, recebam a manutenção adequada. Isso abrange desde serviços simples, como trocas de peças e ajustes mecânicos, até serviços mais complexos, como a retífica de motores. Veículos e equipamentos bem mantidos resultam em uma prestação de serviços públicos de maior qualidade. A eficiência na coleta de lixo, transporte escolar, manutenção de vias públicas e outros serviços essenciais depende diretamente da disponibilidade e funcionalidade dos veículos e equipamentos municipais. Portanto, a contratação desses serviços é uma medida estratégica para assegurar que as secretarias municipais possam cumprir suas obrigações com excelência. Diante do exposto, fica clara a importância e a necessidade da contratação dos serviços e fornecimento de peças para a manutenção dos veículos e equipamentos das secretarias municipais. Essa ação não só garante a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, mas também promove a segurança, a eficiência operacional e a economicidade a longo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de manutenção e reparo, bem como a aquisição de peças para os veículos e equipamentos das secretarias municipais de Cidade Gaúcha. Essa abordagem visa assegurar a eficiência operacional, a segurança e a economicidade, garantindo que os serviços públicos sejam prestados com a máxima qualidade e continuidade.

Serviços de Manutenção e Reparo Especializados:

Injeção Eletrônica Diesel: Manutenção e reparo do sistema de injeção eletrônica dos veículos diesel, assegurando o correto funcionamento e eficiência dos motores.

Serviços Elétricos: Diagnóstico e reparo de falhas elétricas em veículos leves, pesados e utilitários, incluindo sistemas de iluminação, baterias, alternadores e outros componentes elétricos.

Sistema de Ar Condicionado Automotivo: Manutenção e conserto dos sistemas de ar condicionado, garantindo conforto e segurança para os operadores dos veículos.

Funilaria: Reparos na carroceria dos veículos, incluindo correção de danos, pintura e polimento, mantendo a integridade estrutural e estética dos veículos.

Motores Elétricos e Equipamentos: Manutenção e reparo de motores elétricos e equipamentos associados, assegurando seu pleno funcionamento.

Motores Manuais e Equipamentos: Serviços de manutenção para motores manuais e equipamentos mecânicos, garantindo a eficiência e a longevidade dos mesmos.

Mecânica de Automóveis Leves: Diagnóstico e reparo de falhas mecânicas em automóveis leves, incluindo sistemas de suspensão, freios, transmissão e motor.

Retífica em Geral: Serviços de retífica de motores e componentes, restaurando a performance original dos veículos e equipamentos.

Aquisição de Peças de Qualidade:

Fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente, assegurando a durabilidade e a compatibilidade com os veículos e equipamentos municipais.

Certificação de que todas as peças atendem às normas técnicas e regulamentações vigentes.

Estrutura e Capacidade Operacional da Empresa Contratada:

Possuir oficinas equipadas e ferramentas apropriadas para a execução dos serviços especificados.

Disponibilidade de veículos e equipamentos de transporte para realizar os serviços nas instalações das secretarias municipais, se necessário.

Implementação de um sistema de agendamento e priorização dos serviços para minimizar o tempo de inatividade dos veículos.

Garantia e Acompanhamento Pós-Serviço:

Oferecimento de garantias mínimas para os serviços realizados e peças fornecidas, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos reparos.

Sistema de acompanhamento pós-serviço para verificar a satisfação e a funcionalidade dos reparos efetuados.

Conformidade Legal e Regulatória:

A empresa deve estar devidamente registrada e em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, apresentando todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços.

Práticas de Segurança e Meio Ambiente:

Adoção de práticas seguras de trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Implementação de políticas de descarte adequado de resíduos e peças, respeitando as normas ambientais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Capacidade de Atendimento Emergencial e Flexibilidade:

Disponibilidade para atendimento emergencial em casos de falhas críticas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

Atendimento em horários compatíveis com as necessidades das secretarias municipais, incluindo fins de semana e feriados, se necessário.

Benefícios da Solução

Especialização e Qualidade: A expertise da empresa contratada garante serviços de alta qualidade, reduzindo a probabilidade de falhas recorrentes.

Economia de Escala: A negociação de volumes maiores de serviços possibilita melhores preços e condições.

Garantia e Confiabilidade: A oferta de garantias para serviços e peças fornece segurança adicional ao município.

Eficiência Operacional: A terceirização permite que o município concentre seus recursos em suas atividades principais.

Redução de Custos Fixos: Eliminação dos custos fixos associados à manutenção de uma oficina própria.

Flexibilidade e Escalabilidade: Facilidade de ajustar o volume de serviços conforme a demanda.

Atendimento Emergencial e Especializado: Pronta resposta a situações críticas e serviços especializados quando necessário.

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção e reparo dos veículos e equipamentos das secretarias municipais, juntamente com a aquisição de peças de qualidade, oferece uma solução abrangente e eficiente. Esta abordagem garante a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, promove a segurança e a economicidade, e assegura que os recursos do município de Cidade Gaúcha sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz..

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total é de R\$ 4.182.600,00 (quatro milhões cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais)

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada A ATA POR MAIS 12 MESES, CONFORME LEI FEDERAL 14133/21 E DECRETO MUNICIPAL.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que no ano de 2023 houve licitação para serviços semelhantes

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

12.1.1 Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o percentual de desconto, a partir do percentual mínimo estabelecido acima. Os descontos serão aplicados sobre a Tabela “Trazvalor” ou outra tabela equivalente

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 12.2.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 12.2.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.2.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

- 12.2.5.1.** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação

13. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DA TABELA TRAZ VALOR

É humanamente impossível, com os recursos humanos que o Município dispõe, fazer uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os caminhões, maquinários, veículos e utilitários lotados em cada departamento. A possibilidade de falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas é muito grande. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, fica mais ágil a aquisição das peças e acessórios que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista

14. DO SIGNIFICADO DOS TERMOS UTILIZADOS:

Entende-se por peças de reposição “ORIGINAIS”, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

Entende-se por peças de reposição “GENUÍNAS”, o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

Entende-se por peças de reposição “PARALELAS” de 1ª linha, produto denominado pós-venda. É destinada a substituir a peça de produção original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo), material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original. Portanto, peças estas fabricadas por fornecedores diferentes daqueles que fornecem para as montadoras.

SISTEMA TRAZVALOR: O Sistema TRAZVALOR é um software de orçamentação eletrônica no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, com um processo de formação de preço médio para licitações dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuando três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional, trabalhando com margem de tolerância de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, sendo que nestes 25% estão contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos fatores como distancia, diferença de impostos e fretes

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos no objeto da contratação podem ser classificados da seguinte maneira:

1. **Manutenção Operacional:**

○ **Serviço em Injeção Eletrônica Diesel:** Este serviço é frequentemente necessário para garantir que o sistema de injeção de combustível esteja funcionando de maneira eficiente, assegurando a operação adequada dos veículos. Ele é crucial para o desempenho diário dos veículos e, portanto, pode ser considerado uma forma de manutenção operacional.

○ **Serviço Elétrico e Peças para Veículos Leves, Pesados e Utilitários:** Manutenções elétricas regulares e substituição de peças são essenciais para o funcionamento contínuo dos veículos e equipamentos. Esses serviços garantem que os sistemas elétricos estejam operacionais e que qualquer falha seja rapidamente corrigida, classificando-os como manutenção operacional.

○ **Serviço em Sistema de Ar Condicionado Automotivo:** A manutenção do sistema de ar condicionado é importante para o conforto e a funcionalidade dos veículos durante o uso diário. Portanto, é considerada manutenção operacional.

○ **Serviço em Mecânica de Automóveis Leves:** Inclui serviços como ajustes e manutenção de componentes mecânicos para garantir que os veículos operem de maneira eficiente, configurando-se como manutenção operacional.

2. **Manutenção Periódica:**

○ **Serviço de Funilaria:** A funilaria geralmente é realizada de forma periódica para reparar danos na carroceria dos veículos que ocorrem ao longo do tempo. Essa manutenção é planejada e realizada em intervalos regulares para manter a aparência e a integridade estrutural dos veículos.

○ **Serviço de Retífica em Geral:** A retífica é frequentemente planejada para períodos específicos, dependendo da utilização do veículo e das recomendações do fabricante. Portanto, é considerada manutenção periódica.

3. **Manutenção Corretiva:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- **Serviço e Peças para Motores Elétricos e Equipamentos:** A manutenção corretiva é necessária quando ocorre uma falha ou um problema nos motores elétricos e equipamentos. Este serviço visa corrigir defeitos e restaurar a operação normal dos equipamentos.
- **Serviço e Peças para Motores Manuais e Equipamentos:** Semelhante aos motores elétricos, a manutenção corretiva é realizada para corrigir problemas que surgem nos motores manuais e em outros equipamentos.

Em resumo, os serviços podem ser classificados como manutenção operacional, periódica ou corretiva, dependendo da natureza e da frequência com que são realizados para manter os veículos e equipamentos das secretarias municipais em boas condições de funcionamento

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **DIOMAR ROGÉRIO DOTTO**

Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor **Lucio Passamani Pauleski**

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos para a contratação dos serviços e fornecimento de peças para a manutenção dos veículos e equipamentos das secretarias municipais incluem a qualificação técnica, capacidade operacional, qualidade dos materiais e peças, prazo de execução, conformidade legal e regulatória, garantia dos serviços, segurança e meio ambiente, e capacidade de atendimento. A empresa contratada deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços de manutenção e reparo de veículos e equipamentos similares, apresentando certificados de qualificação técnica dos profissionais envolvidos, como mecânicos, eletricitas automotivos e técnicos em ar condicionado automotivo. É necessário que a empresa possua estrutura física adequada, com oficinas equipadas e ferramentas apropriadas para a execução dos serviços especificados, além da disponibilidade de veículos e equipamentos de transporte para realizar os serviços nas instalações das secretarias municipais, se necessário.

As peças fornecidas devem ser originais ou de qualidade equivalente, garantindo a durabilidade e a compatibilidade com os veículos e equipamentos, com certificação de que todos os materiais e peças atendem às normas técnicas e regulamentações vigentes. Devem ser definidos prazos máximos para a realização de cada tipo de serviço, garantindo a rápida disponibilização dos veículos e equipamentos para uso, e estabelecido um sistema de agendamento e priorização dos serviços para minimizar o tempo de inatividade dos veículos. A empresa deve estar devidamente registrada e em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, apresentando todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços.

É essencial que a empresa ofereça garantias mínimas para os serviços realizados e peças fornecidas, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos reparos, além de implementar um sistema de acompanhamento pós-serviço para verificar a satisfação e a funcionalidade dos reparos efetuados. A empresa deve adotar práticas seguras de trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança do trabalho, e implementar políticas de descarte adequado de resíduos e peças, respeitando as normas ambientais vigentes. A capacidade de atendimento inclui a disponibilidade para atendimento emergencial em casos de falhas críticas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos, bem como o atendimento em horários compatíveis com as necessidades das secretarias municipais, incluindo fins de semana e feriados, se necessário

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza dos itens e a possível variedade de produtos e serviços destes, optou-se pelo **NÃO parcelamento**, sendo que no processo será **realizado através de lote**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Devido à natureza dos itens e à possível variedade de produtos e serviços envolvidos, optou-se pelo não parcelamento dos serviços, sendo que o processo será realizado através de lotes. Justifica-se que o processo licitatório será divisível em lotes, podendo ser adjudicado mais de um lote pelo proponente. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lote sempre que econômica, tecnicamente e logisticamente viável, cabendo ao gestor do contrato, justificadamente, demonstrar o quão é vantajosa a opção feita.

A divisão do objeto em lotes deve ser econômica, tecnicamente e logisticamente viável, ou seja, a divisão do objeto em lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque, em determinadas situações, a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a administração. Na licitação por lotes, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Por sua vez, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote o gestor deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Analisando a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, essa abordagem dá oportunidade para uma contratação mais vantajosa em todos os aspectos econômicos, operacionais, logísticos e, principalmente, na especialização quanto aos tipos de veículos que cada empresa de manutenção possa ter.

Por esses fatos, podemos dizer que o certame em questão será de maior vantagem por lotes específicos, conforme se mostrar economicamente, tecnicamente e logisticamente viável, pois se tornaria inviável que se realizasse o certame por itens. Nos termos vistos, o procedimento a ser adotado possui certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, mas demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, tais como celeridade, economia e vantagem nas contratações.

O parcelamento da contratação por lote apresenta-se como uma estratégia vantajosa para a administração pública de Cidade Gaúcha, oferecendo benefícios como diversificação de fornecedores no processo licitatório, redução de riscos, flexibilidade na gestão, estímulo à competitividade e atendimento específico às demandas de cada setor. Essa abordagem contribui para a eficiência e eficácia na contratação de serviços, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos e o alcance dos objetivos estabelecidos pela gestão municipal.

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de manutenção e reparo de veículos e equipamentos das secretarias municipais de Cidade Gaúcha, realizada através de licitação por lotes, incluem a melhoria na qualidade dos serviços, garantindo que sejam realizados por empresas especializadas, assegurando alta qualidade e eficiência das intervenções. A redução de custos é outro objetivo, otimizando os custos globais da contratação por meio da economia de escala e da competitividade gerada pela licitação por lotes, resultando em melhores preços e condições. Espera-se também o aumento da competitividade, estimulando a participação de diversos fornecedores no processo licitatório, ampliando a concorrência e proporcionando maior diversidade de opções para a administração pública.

Além disso, visa-se a eficiência operacional, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e equipamentos, garantindo sua rápida disponibilização para uso e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos. A flexibilidade e adaptabilidade são igualmente importantes, permitindo a contratação de diferentes fornecedores para diferentes lotes, adequando-se melhor às especificidades e necessidades de cada tipo de serviço ou equipamento.

A obtenção de garantias mínimas para os serviços realizados e peças fornecidas é essencial para assegurar a confiabilidade e a durabilidade dos reparos e manutenções. A segurança e conformidade também são prioridades, assegurando que todos os serviços e peças estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, promovendo a segurança dos operadores e a longevidade dos veículos e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

A sustentabilidade será promovida através da adoção de práticas de descarte adequado de resíduos e peças, respeitando as normas ambientais vigentes. Garantir a disponibilidade de atendimento emergencial para falhas críticas é outro objetivo, assegurando a pronta resposta a situações que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

A melhoria na gestão dos contratos, facilitando o acompanhamento e controle das operações, além de ajustes e adequações conforme necessário, é um aspecto crucial para a eficiência do processo. Finalmente, visa-se aumentar a satisfação dos usuários dos serviços públicos, assegurando que os veículos e equipamentos estejam sempre em boas condições de uso.

Esses resultados pretendidos visam promover a eficiência, a economia e a eficácia na gestão dos recursos públicos, garantindo que a administração municipal de Cidade Gaúcha possa oferecer serviços de qualidade à população, com segurança, confiabilidade e sustentabilidade

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LICITAÇÃO EM REGIME DE AMPLA CONCORRÊNCIA, CONFORME LC 123/2006.

20. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução/Fornecimento:

A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, pela Secretaria Municipal requisitante do Município de Cidade Gaúcha - PR, pela qual o fornecimento estará condicionado a apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras,

Os produtos a serem fornecidos, devem ser originais, genuínos e/ou paralelos de 1ª linha com excelente qualidade, entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação - novo, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros e, de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber

As peças e acessórios deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, para atender eficazmente a finalidade que delas naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 72 (setenta e duas) horas, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada, que começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal

O produto deverá ser entregue no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, localizado no Setor Rodoviário Municipal "Antigo Catru", Rua Arthur Vieiro, 1289, Bairro Alvorada, no horário de expediente, das 7h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira, ficando a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades

Em relação aos serviços de mão de obra deverão ser executados preferencialmente na garagem da prefeitura. Caso seja necessária a remoção do veículo para oficina fora de Cidade Gaúcha-Pr, as despesas de transporte correrão todas por conta do contratado. Deverá ser retirado da garagem da prefeitura em até 2 (dois) dias, após a solicitação da contratante. E deve ser devolvido em até 5 (cinco) dias.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 22 de julho de 2024.

DIOMAR ROGÉRIO DOTTA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Elaborado por:

Andrea Celestino De Farias Miguel
Departamento de Compras



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

Objeto: necessidade de prestação dos seguintes serviços: serviço em injeção eletrônica diesel, serviço elétrico e peças veículos leves, pesados e utilitários, serviço em sistema de ar condicionado automotivo, serviço de funilaria, serviço e peças para motores elétricos e equipamentos, serviço e peças para motores manuais e equipamentos, serviço em mecânica de automóveis leves, serviço de retífica em geral, aquisição de peças para os veículos em geral, para atender os veículos e equipamentos das secretarias municipais

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais desempenham um papel crucial no atendimento das demandas da população e na execução dos serviços públicos. Para garantir a continuidade e a eficiência dessas atividades, é imprescindível realizar manutenções preventivas e corretivas de forma regular. Serviços como a injeção eletrônica diesel e a manutenção de sistemas elétricos e de ar condicionado são essenciais para evitar falhas inesperadas que podem comprometer o funcionamento dos veículos e, conseqüentemente, os serviços prestados à comunidade. A manutenção adequada dos veículos e equipamentos assegura não apenas o seu bom funcionamento, mas também a segurança dos operadores e dos cidadãos. Serviços de funilaria, mecânica e retífica, por exemplo, são fundamentais para manter a integridade estrutural e mecânica dos veículos, prevenindo acidentes e garantindo a confiabilidade no uso diário. A contratação de serviços especializados contribui para a eficiência operacional, permitindo que os veículos e equipamentos estejam sempre em condições ideais de uso. A manutenção preventiva é uma estratégia comprovada para reduzir custos a longo prazo, uma vez que evita reparos emergenciais mais caros e prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos. Além disso, o fornecimento de peças de qualidade é essencial para garantir que os reparos sejam realizados de maneira eficaz e duradoura. As secretarias municipais utilizam uma variedade de veículos e equipamentos, desde leves até pesados, para desempenhar suas funções. A diversidade dos serviços contratados atende às necessidades específicas de cada secretaria, garantindo que todos os veículos e equipamentos, independentemente de sua complexidade ou especificidade, recebam a manutenção adequada. Isso abrange desde serviços simples, como trocas de peças e ajustes mecânicos, até serviços mais complexos, como a retífica de motores. Veículos e equipamentos bem mantidos resultam em uma prestação de serviços públicos de maior qualidade. A eficiência na coleta de lixo, transporte escolar, manutenção de vias públicas e outros serviços essenciais depende diretamente da disponibilidade e funcionalidade dos veículos e equipamentos municipais. Portanto, a contratação desses serviços é uma medida estratégica para assegurar que as secretarias municipais possam cumprir suas obrigações com excelência. Diante do exposto, fica clara a importância e a necessidade da contratação dos serviços e fornecimento de peças para a manutenção dos veículos e equipamentos das secretarias municipais. Essa ação não só garante a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, mas também promove a segurança, a eficiência operacional e a economicidade a longo prazo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos para a contratação dos serviços e fornecimento de peças para a manutenção dos veículos e equipamentos das secretarias municipais incluem a qualificação técnica, capacidade operacional, qualidade dos materiais e peças, prazo de execução, conformidade legal e regulatória, garantia dos serviços, segurança e meio ambiente, e capacidade de atendimento. A empresa contratada deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços de manutenção e reparo de veículos e equipamentos similares, apresentando certificados de qualificação técnica dos profissionais envolvidos, como mecânicos, eletricitas automotivos e técnicos em ar condicionado automotivo. É necessário que a empresa possua estrutura física adequada, com oficinas equipadas e ferramentas apropriadas para a execução dos serviços especificados, além da disponibilidade de veículos e equipamentos de transporte para realizar os serviços nas instalações das secretarias municipais, se necessário.

As peças fornecidas devem ser originais ou de qualidade equivalente, garantindo a durabilidade e a compatibilidade com os veículos e equipamentos, com certificação de que todos os materiais e peças atendem às normas técnicas e regulamentações vigentes. Devem ser definidos prazos máximos para a realização de cada tipo de serviço, garantindo a rápida disponibilização dos veículos e equipamentos para uso, e estabelecido um sistema de agendamento e priorização dos serviços para minimizar o tempo de inatividade dos veículos. A empresa deve estar devidamente registrada e em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, apresentando todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços.

É essencial que a empresa ofereça garantias mínimas para os serviços realizados e peças fornecidas, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos reparos, além de implementar um sistema de acompanhamento pós-serviço para verificar a satisfação e a funcionalidade dos reparos efetuados. A empresa deve adotar práticas seguras de trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança do trabalho, e implementar políticas de descarte adequado de resíduos e peças, respeitando as normas ambientais vigentes. A capacidade de atendimento inclui a disponibilidade para atendimento emergencial em casos de falhas críticas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos, bem como o atendimento em horários compatíveis com as necessidades das secretarias municipais, incluindo fins de semana e feriados, se necessário.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimou-se a quantidade do(s) bem(ns) com base nas aquisições dos exercícios anteriores, CONFORME SEGUE ABAIXO:

lote	Item	Descrição	UND	Quantidade Total	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	1	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM INJEÇÃO A DIESEL, ELEMENTOS FILTRANTES DIESEL E HIDRÁULICO EXEMPLO: PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR.	HORAS	1	1%
1	2	PEÇAS PARA SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL	UNID	1	1%
2	1	SERVIÇO ELETRICO EM VEICULOS LEVES, PESADOS, UTILITARIOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR	HORAS	1	1%
2	2	PEÇAS PARA SERVIÇO ELETRICO EM VEICULOS LEVES, PESADOS E UTILITARIOS	UNID	1	1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

3	1	SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DA LINHA LEVE E PESADA, , CONserto DE COMPRESSOR DE AR, BOBINAS, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS DE AR E RECARGA DE GAS ENTRE OUTROS. EXEMPLO: PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR.	HORAS	1	1%
3	2	PEÇAS PARA SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNID	1	1%
4	1	SERVIÇO DE FUNILARIA - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, INSTALADORES DE VIDROS AUTOMOTIVOS, , EXEMPLO: : PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR	HORAS	1	1%
4	2	PEÇAS PARA SERVIÇOS EM FUNILARIA , VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, CAMINHOS, ONIBUS, MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA	UNID	1	1%
5	1	SERVIÇO EM MOTORES ELETRICOS EM GERAL - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM : MOTORES ELETRICOS, ROÇADEIRAS ELETRICAS, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR, VAPORIZADOR, BEBEDOUROS, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRICOS. EXEMPLO: PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR.	HORAS	1	1%
5	2	PEÇAS PARA SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS ROÇADEIRAS ELETRICAS, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR, VAPORIZADOR, BEBEDOUROS, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRICOS	UNID	1	1%
6	1	SERVIÇO EM MOTORES MANUAIS EM GERAL - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM : MOTOS, MOTO SERRA, MOTORES MANUAIS, ROÇADEIRAS MANUAIS ENTRE OUTROS MOTORES MANUAIS. EXEMPLO: PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR.	HORAS	1	1%
6	2	PEÇAS PARA MOTORES MANUAIS ROÇADEIRAS ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS MANUAIS	UNID	1	1%
7	1	SERVIÇO EM MECÂNICA DE AUTOMOVEIS LEVES - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM : AUTOMOVEIS LEVES EXEMPLO: PARA TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR	HORAS	1	1%
8	1	SERVIÇO EM RETIFICA MOTORES COMO DESMONTAGEM/MONTAGEM, LIMPEZA, LAVAGEM, RETIFICAÇÃO EM GERAL - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TODA A FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS. EXEMPLO: PARA TODOS OS VEICULOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR	HORA	1	1%
8	2	PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS	UNID	1	1%
9	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca FIAT. - Veículo FIAT MOBI LIKE, RENAVAL 0.1237333919, Placa BEH-5H05, ANO 2020. - Veículo FIAT CRONOS, RENAVAL 0.1174108620, Placa BCR9G85, ANO 2018. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144597614, Placa BBY-3498, ANO 2017/18.	UNID	1	<u>PG 7</u> %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<ul style="list-style-type: none"> - Veículo FIAT FIORINO, RENAVAM 0.1181536437, Placa BCV-8D80, ANO 2018/19. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 78.067482-0, Placa AKE-9646, ANO 2002. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 0.1144598629, Placa BBY-3504, ANO 2017. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAM 0.1113784684, Placa BBF-8065, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 22923962-5, Placa ASX-3922, ANO 2010. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 00.204216249, Placa ASN-5831, ANO 2010. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 00.597858950, Placa AXV-7970, ANO 2013. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAM 0.1065877940, Placa BAB-8091, ANO 2015. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAM 0.1113787497, Placa BBF-8064, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 0.1144593481, Placa BBY-3503, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 0.1175196310, Placa BCH-4H85, ANO 2018. - Veículo FIAT STRADA FIRE FLEX, RENAVAM 00.177593660, Placa IQH-9350, ANO 2009. - Veículo FIAT DOBLO, RENAVAM 00.504117637, Placa AWK-2429, ANO 2012. - Veículo FIAT UNO MILLE, RENAVAM 00.597977623, Placa AXV-7968, ANO 2013. - Veículo FIAT STRADA WORKING, RENAVAM 00.732855209, Placa AJE-7692, ANO 1999. - Veículo FIAT MOBI, RENAVAM 0.1256394928, Placa BEY-1G83, ANO 2020. - Veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, RENAVAM 0.1325998475, Placa SDT-3H35, ANO 2022. - Veículo FIAT MOBI LIKE, RENAVAM 0.1336484893, Placa SEI-8F03, ANO 2022. 			
10	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1ª linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca FIAT.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo FIAT MOBI LIKE, RENAVAM 0.1237333919, Placa BEH-5H05, ANO 2020. - Veículo FIAT CRONOS, RENAVAM 0.1174108620, Placa BCR9G85, ANO 2018. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 0.1144597614, Placa BBY-3498, ANO 2017/18. - Veículo FIAT FIORINO, RENAVAM 0.1181536437, Placa BCV-8D80, ANO 2018/19. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 78.067482-0, Placa AKE-9646, ANO 2002. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 0.1144598629, Placa BBY-3504, ANO 2017. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAM 0.1113784684, Placa BBF-8065, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 22923962-5, Placa ASX-3922, ANO 2010. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 00.204216249, Placa ASN-5831, ANO 2010. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 00.597858950, Placa AXV-7970, ANO 2013. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAM 0.1065877940, Placa BAB-8091, ANO 2015. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAM 0.1113787497, Placa BBF-8064, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 0.1144593481, Placa BBY-3503, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAM 0.1175196310, Placa BCH-4H85, ANO 2018. - Veículo FIAT STRADA FIRE FLEX, RENAVAM 00.177593660, Placa IQH-9350, ANO 2009. 	UNID	1	PO 8 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<ul style="list-style-type: none"> - Veículo FIAT DOBLO, RENAVAM 00.504117637, Placa AWK-2429, ANO 2012. - Veículo FIAT UNO MILLE, RENAVAM 00.597977623, Placa AXV-7968, ANO 2013. - Veículo FIAT STRADA WORKING, RENAVAM 00.732855209, Placa AJE-7692, ANO 1999. - Veículo FIAT MOBI, RENAVAM 0.1256394928, Placa BEY-1G83, ANO 2020. - Veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, RENAVAM 0.1325998475, Placa SDT-3H35, ANO 2022. - Veículo FIAT MOBI LIKE, RENAVAM 0.1336484893, Placa SEI-8F03, ANO 2022. 			
11	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca VOLKSWAGEN.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAM 0.1180596401, Placa BCV-2D28, ANO 2018. - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAM 0.1232931974, Placa BEE-7D59, ANO 2020. - Veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, RENAVAM 0.1232932563, Placa BEE-4D53. - Veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, RENAVAM 0.1232933675, Placa BEE-4D52. - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAM 00.1232932890, Placa BEE-4D51, ANO 2020. - Veículo VW KOMBI, RENAVAM 00.397418434, Placa AUT-1783, ANO 2011. - Veículo VW SANTANA, RENAVAM 66.746416-6, Placa AGR-2526, Ano 1996. - Veículo VW GOL GV, RENAVAM 0.1133129002, Placa BBQ-8C73, ANO 2017/18. - Veículo VW FOX 1.0, RENAVAM 00.843385910, Placa MIM-5570, ANO 2004/05. - Veículo VW GOL GV, RENAVAM 0.1113089773, Placa BBF-7728, ANO 2016. - Veículo VW GOL 1.0L MC4, RENAVAM 0125.581775-2, Placa BEX-8F81, ANO 2021. - Veículo VW GOL 1.0L MI, RENAVAM 0.1254560936, Placa BEW-9B29, ANO 2021. - Veículo VW GOL 1.0L MI, RENAVAM 0.1255359860, Placa BEX-4C87, ANO 2021. 	UNID	1	<u>PG 7</u> %
12	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca VOLKSWAGEN.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAM 0.1180596401, Placa BCV-2D28, ANO 2018. - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAM 0.1232931974, Placa BEE-7D59, ANO 2020. - Veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, RENAVAM 0.1232932563, Placa BEE-4D53. - Veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, RENAVAM 0.1232933675, Placa BEE-4D52. - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAM 00.1232932890, Placa BEE-4D51, ANO 2020. - Veículo VW KOMBI, RENAVAM 00.397418434, Placa AUT-1783, ANO 2011. - Veículo VW SANTANA, RENAVAM 66.746416-6, Placa AGR-2526, Ano 1996. - Veículo VW GOL GV, RENAVAM 0.1133129002, Placa BBQ-8C73, ANO 2017/18. - Veículo VW FOX 1.0, RENAVAM 00.843385910, Placa MIM-5570, ANO 2004/05. - Veículo VW GOL GV, RENAVAM 0.1113089773, Placa BBF-7728, ANO 2016. - Veículo VW GOL 1.0L MC4, RENAVAM 0125.581775-2, Placa BEX-8F81, ANO 2021. - Veículo VW GOL 1.0L MI, RENAVAM 0.1254560936, Placa BEW-9B29, ANO 2021. - Veículo VW GOL 1.0L MI, RENAVAM 0.1255359860, Placa BEX-4C87, ANO 2021. 	UNID	1	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

13	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca CHEVROLET . - Veículo GM SPIN, RENAVAM 0.1065142304, Placa AYO-4907, ANO 2014. - Veículo VECTRA, RENAVAM 00.636343510, Placa AMG-0703, GLS 1995. - Veículo GM KADETT, RENAVAM 00.619910640, Placa BOQ-6574, ANO 1995. - Veículo GM CORSA, RENAVAM 00.779205189, Placa AKE-3148, ANO 2002. - Veículo GM / CELTA 2P LIFE, RENAVAM 00.926525174 Placa KQL-8954, ANO 2007.	UNID	1	<u>PG 7</u> %
14	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca CHEVROLET . - Veículo GM SPIN, RENAVAM 0.1065142304, Placa AYO-4907, ANO 2014. - Veículo VECTRA, RENAVAM 00.636343510, Placa AMG-0703, GLS 1995. - Veículo GM KADETT, RENAVAM 00.619910640, Placa BOQ-6574, ANO 1995. - Veículo GM CORSA, RENAVAM 00.779205189, Placa AKE-3148, ANO 2002. - Veículo GM / CELTA 2P LIFE, RENAVAM 00.926525174 Placa KQL-8954, ANO 2007.	UNID	1	<u>PO 8</u> %
15	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca TOYOTA . - Veículo TOYOTA COROLLA, RENAVAM 0.1119678800, Placa BBJ-0848, ANO 2016.	UNID	1	<u>PG 7</u> %
16	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca TOYOTA . - Veículo TOYOTA COROLLA, RENAVAM 0.1119678800, Placa BBJ-0848, ANO 2016.	UNID	1	<u>PO 8</u> %
17	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca RENAULT . - Veículo RENAULT / SANDERO EXP 16, RENAVAM 00.464255589, Placa AVI-5178, ANO 2012.	UNID	1	<u>PG 7</u> %
18	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca RENAULT . - Veículo RENAULT / SANDERO EXP 16, RENAVAM 00.464255589, Placa AVI-5178, ANO 2012.	UNID	1	<u>PO 8</u> %
19	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca CITROEN . - Veículo CITROEN AIRCROSS LIVE AT, RENAVAM 0.1249789530, Placa BES-9D37, ANO 2020.	UNID	1	<u>PG 7</u> %
20	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca CITROEN . - Veículo CITROEN AIRCROSS LIVE AT, RENAVAM 0.1249789530, Placa BES-9D37, ANO 2020.	UNID	1	<u>PO 8</u> %
21	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca RENAULT . - Veículo RENAULT MASTER, RENAVAM 0.1167939406, Placa BCM-8160, ANO 2018/19.	UNID	1	<u>PG 7</u> %
22	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca RENAULT . - Veículo RENAULT MASTER, RENAVAM 0.1167939406, Placa BCM-8160, ANO 2018/19.	UNID	1	<u>PO 8</u> %
23	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca FIAT .	UNID	1	<u>PG 7</u> %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<ul style="list-style-type: none"> - Veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, RENAVAL 11245333892, Placa BEO-9D96, ANO 2020. - Veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, RENAVAL 00.854988122, Placa AMT - 7D97, ANO 2005. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1127285332, Placa BBN-7356, ANO 2016. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.102021605155, Placa AYW-4625, ANO 2014. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1154846030, Placa BCM-4955, ANO 2018. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1066107880, Placa AZZ-7784, ANO 2015. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1127550230, Placa BBN-8038, ANO 2016. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1179321780, Placa BCU-9J26, ANO 2018. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1242775460, Placa BEM-9G16, ANO 2020. 			
24	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca FIAT.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, RENAVAL 11245333892, Placa BEO-9D96, ANO 2020. - Veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, RENAVAL 00.854988122, Placa AMT - 7D97, ANO 2005. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1127285332, Placa BBN-7356, ANO 2016. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.102021605155, Placa AYW-4625, ANO 2014. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1154846030, Placa BCM-4955, ANO 2018. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1066107880, Placa AZZ-7784, ANO 2015. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1127550230, Placa BBN-8038, ANO 2016. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1179321780, Placa BCU-9J26, ANO 2018. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAL 0.1242775460, Placa BEM-9G16, ANO 2020. 	UNID	1	<u>PO 8 %</u>
25	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca VOLARE.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9, RENAVAL 0.1017372907, Placa AYT-4869, ANO 2014/2015. - Veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE, RENAVAL 00.788006789, Placa AKK-9821, ANO 2002. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0129.627942-9, Placa RHX-6F57, ANO 2022. - Veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1317632467, Placa SDT-2174, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1151298368, Placa BCC-6774, ANO 2018. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1296279429, Placa RHX-6F57, ANO 2022. - Veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE EXECUTIVO EURO V, RENAVAL 0.1245300536, Placa BEO-9D95, ANO 2020. 	UNID	1	<u>PG 7 %</u>
26	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca VOLARE.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9, RENAVAL 0.1017372907, Placa AYT-4869, ANO 2014/2015. - Veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE, RENAVAL 00.788006789, Placa AKK-9821, ANO 2002. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0129.627942-9, Placa RHX-6F57, ANO 2022. - Veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1317632467, Placa SDT-2174, ANO 2022. 	UNID	1	<u>PO 8 %</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		- Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1151298368, Placa BCC-6774, ANO 2018. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1296279429, Placa RHX-6F57, ANO 2022. - Veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE EXECUTIVO EURO V, RENAVAL 0.1245300536, Placa BEO-9D95, ANO 2020.			
27	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca MERCEDES-BENZ. - Veículo CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4, RENAVAL 0.1014033141, Placa AYN-5593, ANO 2014. - Veículo MICRO-ÔNIBUS MB LO812, RENAVAL 00.153010029, Placa ARM-6580, ANO 2009. - Veículo MICRO-ÔNIBUS MB LO812, RENAVAL 00.153015829, Placa ARM-6579, ANO 2009. - Veículo ÔNIBUS MB OF1519R, RENAVAL 0.1047342780, Placa AZO 2865, ANO 2014. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1318, RENAVAL 00.315439009, Placa BWC-9654, ANO 1990. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1318, RENAVAL 00.605392960, Placa BXA-0530, ANO 1992. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1113, RENAVAL 00.344577236, Placa AFN-2742, ANO 1982. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1519, RENAVAL 0.1047342780, Placa AUT-1783, ANO 2014. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1519, RENAVAL 0.1047342780, Placa AZO-2865. - Veículo CAMINHÃO MB 1513, RENAVAL 0051.339546-6, Placa AFV-4425, ANO 1985. - Veículo CAMINHÃO MB ATEGO 2730K, RENAVAL 0.1320428948, Placa SDV-2J20, ANO 2022. - Veículo CAMINHÃO MB TIPO TANQUE BOMBEIRO, RENAVAL 0.1269356574, Placa RHG-4A59, ANO 2021.	UNID	1	<u>PG 7</u> %
28	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca MERCEDES-BENZ. - Veículo CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4, RENAVAL 0.1014033141, Placa AYN-5593, ANO 2014. - Veículo MICRO-ÔNIBUS MB LO812, RENAVAL 00.153010029, Placa ARM-6580, ANO 2009. - Veículo MICRO-ÔNIBUS MB LO812, RENAVAL 00.153015829, Placa ARM-6579, ANO 2009. - Veículo ÔNIBUS MB OF1519R, RENAVAL 0.1047342780, Placa AZO 2865, ANO 2014. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1318, RENAVAL 00.315439009, Placa BWC-9654, ANO 1990. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1318, RENAVAL 00.605392960, Placa BXA-0530, ANO 1992. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1113, RENAVAL 00.344577236, Placa AFN-2742, ANO 1982. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1519, RENAVAL 0.1047342780, Placa AUT-1783, ANO 2014. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1519, RENAVAL 0.1047342780, Placa AZO-2865. - Veículo CAMINHÃO MB 1513, RENAVAL 0051.339546-6, Placa AFV-4425, ANO 1985. - Veículo CAMINHÃO MB ATEGO 2730K, RENAVAL 0.1320428948, Placa SDV-2J20, ANO 2022. - Veículo CAMINHÃO MB TIPO TANQUE BOMBEIRO, RENAVAL 0.1269356574, Placa RHG-4A59, ANO 2021.	UNID	1	<u>PO 8</u> %
29	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca FORD. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, RENAVAL 11.982534-1, Placa AQW-7199, ANO 2011. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, RENAVAL 34.697667-7, Placa AUL-1726, ANO 2011. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 2428E, RENAVAL 98.334793-0, Placa AQN-5207, ANO 2009.	UNID	1	<u>PG 7</u> %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<ul style="list-style-type: none"> - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 2422E, RENAVAL 0012.634161-3, Placa MGG-1923, ANO 2008. - Veículo CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 1319, RENAVAL 00.126341613, Placa AYN-5595, ANO 2014. - Veículo FORD F1000, RENAVAL 00.093114-4, Placa KVB-5563, ANO 1985. - Veículo FORD TRANSIT TCA AMB, RENAVAL 0.1324252585, Placa SDX-8I31, ANO 2022. - Veículo FORD TRANSIT TCA AMB, RENAVAL 0.1324253182, Placa SDX-8I30, ANO 2022. - Veículo FORD TRANSIT 410 B, RENAVAL 0.1317939198, Placa SDT-3A92, ANO 2021. 			
30	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca FORD.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, RENAVAL 11.982534-1, Placa AQW-7199, ANO 2011. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, RENAVAL 34.697667-7, Placa AUL-1726, ANO 2011. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 2428E, RENAVAL 98.334793-0, Placa AQN-5207, ANO 2009. - Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 2422E, RENAVAL 0012.634161-3, Placa MGG-1923, ANO 2008. - Veículo CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 1319, RENAVAL 00.126341613, Placa AYN-5595, ANO 2014. - Veículo FORD F1000, RENAVAL 00.093114-4, Placa KVB-5563, ANO 1985. - Veículo FORD TRANSIT TCA AMB, RENAVAL 0.1324252585, Placa SDX-8I31, ANO 2022. - Veículo FORD TRANSIT TCA AMB, RENAVAL 0.1324253182, Placa SDX-8I30, ANO 2022. - Veículo FORD TRANSIT 410 B, RENAVAL 0.1317939198, Placa SDT-3A92, ANO 2021. 	UNID	1	<u>PO 8 %</u>
31	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca VOLKSWAGEN.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo CAMINHÃO VW 14140, RENAVAL 00.522343341, Placa AFK-6404, ANO 1988. - Veículo ÔNIBUS VW MASCA GRANMICRO, RENAVAL 0.1206042033, Placa BDL-2A48, ANO 2019. - Veículo CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4x2, RENAVAL 0.1158760245, Placa BCH-3F69, ANO 2018. - Veículo CAMINHÃO VW 17.190 CRM 4X2, RENAVAL 0.1301740362, Placa SDP-5G47, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS VW , RENAVAL 0.1340176510, Placa SEF-3B07, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS VW, RENAVAL 01334253878, Placa SEE-3G35, ANO 2022. 	UNID	1	<u>PG 7 %</u>
32	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca VOLKSWAGEN.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo CAMINHÃO VW 14140, RENAVAL 00.522343341, Placa AFK-6404, ANO 1988. - Veículo ÔNIBUS VW MASCA GRANMICRO, RENAVAL 0.1206042033, Placa BDL-2A48, ANO 2019. - Veículo CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4x2, RENAVAL 0.1158760245, Placa BCH-3F69, ANO 2018. - Veículo CAMINHÃO VW 17.190 CRM 4X2, RENAVAL 0.1301740362, Placa SDP-5G47, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS VW , RENAVAL 0.1340176510, Placa SEF-3B07, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS VW, RENAVAL 01334253878, Placa SEE-3G35, ANO 2022. 	UNID	1	<u>PO 8 %</u>
33	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca CHEVROLET.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo GM D20 CUSTOM DE LUXE, RENAVAL 00.62550005-9, Placa AEW-6297, ANO 1994. 	UNID	1	<u>PG 7 %</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

34	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca CHEVROLET. - Veículo GM D20 CUSTOM DE LUXE, RENAVAM 00.62550005-9, Placa AEW-6297, ANO 1994.	UNID	1	<u>PO 8</u> %
35	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados as motocicletas, marca HONDA. - Motocicleta HONDA/CG 125, TITAN KS, RENAVAM 0076.213213-2, Placa AJZ-4480, ANO 2001. - Motocicleta HONDA/CBX 250 TWISTER, RENAVAM 0080.438696-0, Placa AKX-1924, ANO 2003. - Motocicleta HONDA CG 160 START, RENAVAM 0.1285471056, Placa RHQ-8166, ANO 2021.	UNID	1	<u>PG 7</u> %
36	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados as motocicletas, marca HONDA. - Motocicleta HONDA/CG 125, TITAN KS, RENAVAM 0076.213213-2, Placa AJZ-4480, ANO 2001. - Motocicleta HONDA/CBX 250 TWISTER, RENAVAM 0080.438696-0, Placa AKX-1924, ANO 2003. - Motocicleta HONDA CG 160 START, RENAVAM 0.1285471056, Placa RHQ-8166, ANO 2021.	UNID	1	<u>PO 8</u> %
37	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados as motocicletas, marca YAMAHA. - Motocicleta YBR/125K, RENAVAM 83.323028-0, Placa ALY-7328, ANO 2004.	UNID	1	<u>PG 7</u> %
38	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados as motocicletas, marca YAMAHA. - Motocicleta YBR/125K, RENAVAM 83.323028-0, Placa ALY-7328, ANO 2004.	UNID	1	<u>PO 8</u> %
39	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca CATERPILLAR. - <i>Pá Carregadeira, CAT 924HZ</i> - <i>Motoniveladora, CAT 120K</i> - <i>Retroescavadeira, CAT 416E</i>	UNID	1	<u>PG 7</u> %
40	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca CATERPILLAR. - <i>Pá Carregadeira, CAT 924HZ</i> - <i>Motoniveladora, CAT 120K</i> - <i>Retroescavadeira, CAT 416E</i>	UNID	1	<u>PO 8</u> %
41	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca KOMATSU. - <i>Pá Carregadeira WA200</i>	UNID	1	<u>PG 7</u> %
42	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca KOMATSU. - <i>Pá Carregadeira WA200</i>	UNID	1	<u>PO 8</u> %
43	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca MASSEY FERGUSON. - <i>Trator 283 4x4</i>	UNID	1	<u>PG 7</u> %
44	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca MASSEY FERGUSON. - <i>Trator 283 4x4</i>	UNID	1	<u>PO 8</u> %
45	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca TRAMONTINI. - <i>Trator 1532-4</i>	UNID	1	<u>PG 7</u> %
46	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca TRAMONTINI. - <i>Trator 1532-4</i>	UNID	1	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

47	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca NEW HOLLAND . - Trator 7630 4x4 - Trator 290 - Trator TL 85 SE - Trator TL 5.100 4x4 - Trator TT 75	UNID	1	<u>PG 7</u> %
48	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca NEW HOLLAND . - Trator 7630 4x4 - Trator 290 - Trator TL 85 SE - Trator TL 5.100 4x4 - Trator TT 75	UNID	1	<u>PO 8</u> %
49	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca JCB . - Pá carregadeira 422ZX	UNID	1	<u>PG 7</u> %
50	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca JCB . - Pá carregadeira 422ZX	UNID	1	<u>PO 8</u> %
51	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca CASE . - Motoniveladora 845	UNID	1	<u>PG 7</u> %
52	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca CASE . - Motoniveladora 845	UNID	1	<u>PO 8</u> %
53	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca XCMG . - Retroescavadeira XC87ABR-I	UNID	1	<u>PG 7</u> %
54	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca XCMG . - Retroescavadeira XC87ABR-I	UNID	1	<u>PO 8</u> %
55	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca MANITOU . - Mini pá carregadeira 1650R	UNID	1	<u>PG 7</u> %
56	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca MANITOU . - Mini pá carregadeira 1650R	UNID	1	<u>PO 8</u> %

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem outras soluções no mercado para a manutenção e reparo de veículos e equipamentos das secretarias municipais. Algumas dessas soluções incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Manutenção Interna: A criação de uma oficina própria, equipada e gerida pelo próprio município, para realizar a manutenção e reparo dos veículos e equipamentos.

Contratação de Profissionais Autônomos: Empregar mecânicos e técnicos independentes para realizar manutenções conforme a necessidade, em vez de contratar uma empresa especializada.

Manutenção por Concessionárias: Utilizar serviços de manutenção e reparo oferecidos pelas concessionárias das marcas dos veículos, que geralmente oferecem serviços especializados.

Contratos de Manutenção com Empresas de Frota: Estabelecer contratos de longo prazo com empresas de gestão de frotas que cuidam de toda a manutenção e logística dos veículos.

No entanto, a contratação dos serviços especializados e a aquisição de peças através de uma empresa dedicada oferece o melhor custo-benefício para o município de Cidade Gaúcha pelas seguintes razões:

Especialização e Qualidade: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência específica na manutenção de diferentes tipos de veículos e equipamentos. Isso garante que os serviços prestados sejam de alta qualidade, reduzindo a probabilidade de falhas recorrentes.

Economia de Escala: Ao contratar uma empresa para um volume maior de serviços, o município pode negociar melhores preços e condições, resultando em uma redução dos custos unitários dos serviços e peças.

Garantia e Confiabilidade: Empresas estabelecidas oferecem garantias para os serviços e peças fornecidos, assegurando que quaisquer problemas sejam resolvidos sem custos adicionais. Isso proporciona maior confiabilidade e segurança na manutenção dos veículos.

Eficiência Operacional: A terceirização permite que o município concentre seus recursos e esforços em suas atividades principais, enquanto a empresa contratada cuida da manutenção. Isso resulta em maior eficiência operacional e melhor uso dos recursos públicos.

Redução de Custos Fixos: Manter uma oficina própria implica custos fixos elevados, incluindo a compra de equipamentos, contratação de pessoal, treinamento e manutenção da infraestrutura. Contratar uma empresa externa elimina esses custos fixos, transformando-os em custos variáveis mais fáceis de gerenciar.

Flexibilidade e Escalabilidade: A contratação externa oferece maior flexibilidade para ajustar o volume de serviços conforme a demanda, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais ou de manutenção de capacidade ociosa.

Atendimento Emergencial e Especializado: Empresas especializadas estão preparadas para oferecer atendimento emergencial e serviços especializados que podem não estar disponíveis internamente, garantindo a rápida resolução de problemas críticos.

Dessa forma, a contratação desses serviços e a aquisição dessas peças oferecem o melhor custo-benefício para o município de Cidade Gaúcha, assegurando a manutenção eficiente, confiável e econômica dos veículos e equipamentos necessários para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física

7.1 Metodologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- () Menor Preço () Por item; () por lote
(X) Maior Desconto () Por item; (X) por lote

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de manutenção e reparo, bem como a aquisição de peças para os veículos e equipamentos das secretarias municipais de Cidade Gaúcha. Essa abordagem visa assegurar a eficiência operacional, a segurança e a economicidade, garantindo que os serviços públicos sejam prestados com a máxima qualidade e continuidade.

Serviços de Manutenção e Reparo Especializados:

Injeção Eletrônica Diesel: Manutenção e reparo do sistema de injeção eletrônica dos veículos diesel, assegurando o correto funcionamento e eficiência dos motores.

Serviços Elétricos: Diagnóstico e reparo de falhas elétricas em veículos leves, pesados e utilitários, incluindo sistemas de iluminação, baterias, alternadores e outros componentes elétricos.

Sistema de Ar Condicionado Automotivo: Manutenção e conserto dos sistemas de ar condicionado, garantindo conforto e segurança para os operadores dos veículos.

Funilaria: Reparos na carroceria dos veículos, incluindo correção de danos, pintura e polimento, mantendo a integridade estrutural e estética dos veículos.

Motores Elétricos e Equipamentos: Manutenção e reparo de motores elétricos e equipamentos associados, assegurando seu pleno funcionamento.

Motores Manuais e Equipamentos: Serviços de manutenção para motores manuais e equipamentos mecânicos, garantindo a eficiência e a longevidade dos mesmos.

Mecânica de Automóveis Leves: Diagnóstico e reparo de falhas mecânicas em automóveis leves, incluindo sistemas de suspensão, freios, transmissão e motor.

Retífica em Geral: Serviços de retífica de motores e componentes, restaurando a performance original dos veículos e equipamentos.

Aquisição de Peças de Qualidade:

Fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente, assegurando a durabilidade e a compatibilidade com os veículos e equipamentos municipais.

Certificação de que todas as peças atendem às normas técnicas e regulamentações vigentes.

Estrutura e Capacidade Operacional da Empresa Contratada:

Possuir oficinas equipadas e ferramentas apropriadas para a execução dos serviços especificados.

Disponibilidade de veículos e equipamentos de transporte para realizar os serviços nas instalações das secretarias municipais, se necessário.

Implementação de um sistema de agendamento e priorização dos serviços para minimizar o tempo de inatividade dos veículos.

Garantia e Acompanhamento Pós-Serviço:

Oferecimento de garantias mínimas para os serviços realizados e peças fornecidas, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos reparos.

Sistema de acompanhamento pós-serviço para verificar a satisfação e a funcionalidade dos reparos efetuados.

Conformidade Legal e Regulatória:

A empresa deve estar devidamente registrada e em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, apresentando todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Práticas de Segurança e Meio Ambiente:

Adoção de práticas seguras de trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Implementação de políticas de descarte adequado de resíduos e peças, respeitando as normas ambientais vigentes.

Capacidade de Atendimento Emergencial e Flexibilidade:

Disponibilidade para atendimento emergencial em casos de falhas críticas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

Atendimento em horários compatíveis com as necessidades das secretarias municipais, incluindo fins de semana e feriados, se necessário.

Benefícios da Solução

Especialização e Qualidade: A expertise da empresa contratada garante serviços de alta qualidade, reduzindo a probabilidade de falhas recorrentes.

Economia de Escala: A negociação de volumes maiores de serviços possibilita melhores preços e condições.

Garantia e Confiabilidade: A oferta de garantias para serviços e peças fornece segurança adicional ao município.

Eficiência Operacional: A terceirização permite que o município concentre seus recursos em suas atividades principais.

Redução de Custos Fixos: Eliminação dos custos fixos associados à manutenção de uma oficina própria.

Flexibilidade e Escalabilidade: Facilidade de ajustar o volume de serviços conforme a demanda.

Atendimento Emergencial e Especializado: Pronta resposta a situações críticas e serviços especializados quando necessário.

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção e reparo dos veículos e equipamentos das secretarias municipais, juntamente com a aquisição de peças de qualidade, oferece uma solução abrangente e eficiente. Esta abordagem garante a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, promove a segurança e a economicidade, e assegura que os recursos do município de Cidade Gaúcha sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza dos itens e a possível variedade de produtos e serviços destes, optou-se pelo **NÃO parcelamento**, sendo que no processo será **realizado através de lote**.

Devido à natureza dos itens e à possível variedade de produtos e serviços envolvidos, optou-se pelo não parcelamento dos serviços, sendo que o processo será realizado através de lotes. Justifica-se que o processo licitatório será divisível em lotes, podendo ser adjudicado mais de um lote pelo proponente. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lote sempre que econômica, tecnicamente e logisticamente viável, cabendo ao gestor do contrato, justificadamente, demonstrar o quão é vantajosa a opção feita.

A divisão do objeto em lotes deve ser econômica, tecnicamente e logisticamente viável, ou seja, a divisão do objeto em lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque, em determinadas situações, a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a administração. Na licitação por lotes, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Por sua vez, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote o gestor deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integram, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Analisando a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, essa abordagem dá oportunidade para uma contratação mais vantajosa em todos os aspectos econômicos, operacionais, logísticos e, principalmente, na especialização quanto aos tipos de veículos que cada empresa de manutenção possa ter.

Por esses fatos, podemos dizer que o certame em questão será de maior vantagem por lotes específicos, conforme se mostrar economicamente, tecnicamente e logisticamente viável, pois se tornaria inviável que se realizasse o certame por itens. Nos termos vistos, o procedimento a ser adotado possui certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, mas demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, tais como celeridade, economia e vantagem nas contratações.

O parcelamento da contratação por lote apresenta-se como uma estratégia vantajosa para a administração pública de Cidade Gaúcha, oferecendo benefícios como diversificação de fornecedores no processo licitatório, redução de riscos, flexibilidade na gestão, estímulo à competitividade e atendimento específico às demandas de cada setor. Essa abordagem contribui para a eficiência e eficácia na contratação de serviços, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos e o alcance dos objetivos estabelecidos pela gestão municipal.

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de manutenção e reparo de veículos e equipamentos das secretarias municipais de Cidade Gaúcha, realizada através de licitação por lotes, incluem a melhoria na qualidade dos serviços, garantindo que sejam realizados por empresas especializadas, assegurando alta qualidade e eficiência das intervenções. A redução de custos é outro objetivo, otimizando os custos globais da contratação por meio da economia de escala e da competitividade gerada pela licitação por lotes, resultando em melhores preços e condições. Espera-se também o aumento da competitividade, estimulando a participação de diversos fornecedores no processo licitatório, ampliando a concorrência e proporcionando maior diversidade de opções para a administração pública.

Além disso, visa-se a eficiência operacional, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e equipamentos, garantindo sua rápida disponibilização para uso e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos. A flexibilidade e adaptabilidade são igualmente importantes, permitindo a contratação de diferentes fornecedores para diferentes lotes, adequando-se melhor às especificidades e necessidades de cada tipo de serviço ou equipamento.

A obtenção de garantias mínimas para os serviços realizados e peças fornecidas é essencial para assegurar a confiabilidade e a durabilidade dos reparos e manutenções. A segurança e conformidade também são prioridades, assegurando que todos os serviços e peças estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, promovendo a segurança dos operadores e a longevidade dos veículos e equipamentos.

A sustentabilidade será promovida através da adoção de práticas de descarte adequado de resíduos e peças, respeitando as normas ambientais vigentes. Garantir a disponibilidade de atendimento emergencial para falhas críticas é outro objetivo, assegurando a pronta resposta a situações que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

A melhoria na gestão dos contratos, facilitando o acompanhamento e controle das operações, além de ajustes e adequações conforme necessário, é um aspecto crucial para a eficiência do processo. Finalmente, visa-se aumentar a satisfação dos usuários dos serviços públicos, assegurando que os veículos e equipamentos estejam sempre em boas condições de uso.

Esses resultados pretendidos visam promover a eficiência, a economia e a eficácia na gestão dos recursos públicos, garantindo que a administração municipal de Cidade Gaúcha possa oferecer serviços de qualidade à população, com segurança, confiabilidade e sustentabilidade

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando a necessidade de prestação dos seguintes serviços: injeção eletrônica diesel, serviços elétricos e peças para veículos leves, pesados e utilitários, serviços em sistemas de ar condicionado automotivo, funilaria, motores elétricos e equipamentos, motores manuais e equipamentos, mecânica de automóveis leves e retífica em geral, os resultados pretendidos são



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

variados e visam a otimização dos recursos e a eficiência operacional dos veículos e equipamentos das secretarias municipais.

Primeiramente, busca-se garantir a eficiência operacional de todos os veículos e equipamentos das secretarias, assegurando que estejam funcionando de maneira eficaz e minimizando paradas inesperadas. A qualidade na manutenção e no reparo é crucial, e todos os serviços devem ser realizados com altos padrões técnicos por empresas especializadas, promovendo a durabilidade e o bom funcionamento dos veículos e equipamentos.

Outro resultado importante é a redução dos custos de manutenção. A otimização do processo de contratação e a obtenção de melhores preços e condições por meio da licitação visam minimizar os gastos globais. A segurança e confiabilidade também são prioridades, garantindo que todos os serviços e peças atendam às normas de segurança e regulamentações técnicas, promovendo a segurança dos operadores e a confiabilidade dos veículos e equipamentos.

Além disso, é essencial assegurar a agilidade na prestação dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e equipamentos e, assim, garantindo a continuidade dos serviços públicos. A flexibilidade e adaptabilidade na contratação, permitindo a escolha de diferentes fornecedores para os diversos serviços e peças, garantem que as necessidades específicas de cada tipo de veículo e equipamento sejam atendidas de forma eficaz.

A sustentabilidade ambiental é outro foco, com a implementação de práticas adequadas para o descarte de resíduos e peças, respeitando as normas ambientais vigentes. A garantia de que todos os serviços realizados e peças fornecidas tenham garantias mínimas contribui para a confiança na qualidade e durabilidade dos reparos.

É também fundamental garantir que haja capacidade para atendimento emergencial, assegurando uma resposta rápida a falhas críticas e minimizando impactos na prestação dos serviços públicos. A transparência e boa gestão dos contratos facilitarão o acompanhamento e a administração das operações, permitindo ajustes e adequações conforme necessário.

Por fim, o objetivo é aumentar a satisfação dos usuários dos serviços públicos, garantindo que os veículos e equipamentos estejam sempre em boas condições de funcionamento e, assim, contribuindo para a qualidade geral dos serviços oferecidos à população. Esses resultados visam assegurar uma administração eficiente, econômica e sustentável, maximizando a qualidade dos serviços públicos e a satisfação da população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e ou interdependentes

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de manutenção e reparo de veículos e equipamentos das secretarias municipais pode ter diversos impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente gerenciados para minimizar os efeitos negativos.

Primeiramente, a geração de resíduos é um dos principais impactos. Os serviços de manutenção podem produzir resíduos sólidos, como peças e componentes danificados, filtros usados, pneus desgastados e óleos lubrificantes contaminados. Para mitigar esses impactos, é essencial implementar práticas de gerenciamento de resíduos, como a coleta seletiva, reciclagem e descarte adequado. As empresas contratadas devem seguir normas ambientais rigorosas para o tratamento e descarte desses resíduos, e a administração deve estabelecer requisitos contratuais específicos para garantir o cumprimento dessas práticas.

Outro impacto significativo é a poluição do solo e da água, que pode ocorrer devido ao manejo inadequado de substâncias químicas e óleos, resultando em vazamentos e derramamentos que contaminam o meio ambiente. Para minimizar esse risco, é fundamental assegurar que todas as substâncias químicas e óleos sejam armazenados e manuseados de forma segura. Equipamentos de contenção devem ser utilizados para prevenir vazamentos, e as empresas contratadas devem adotar técnicas de contenção e tratamento de derramamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

As emissões atmosféricas também podem ser um problema, pois alguns processos de manutenção e reparo podem liberar poluentes, como vapores de solventes e gases de escape. A mitigação desse impacto pode ser alcançada por meio da utilização de técnicas e equipamentos que reduzam as emissões, como sistemas de ventilação e filtros, além de exigir que as empresas adotem práticas que minimizem a liberação de poluentes e sigam regulamentações de controle de emissões.

O consumo de recursos naturais, como água e energia, para realizar os serviços é outro aspecto a ser considerado. Para reduzir esse impacto, devem ser implementadas práticas de eficiência no uso de água e energia, promovendo a utilização de equipamentos e tecnologias mais eficientes e incentivando a reutilização desses recursos durante os processos de manutenção.

Além disso, as atividades de manutenção e reparo podem ter impactos na biodiversidade local, afetando a flora e fauna ao redor dos locais de serviço. Para mitigar esses impactos, é importante realizar as atividades de manutenção de forma a minimizar a perturbação dos habitats naturais, planejando os serviços para evitar áreas sensíveis e adotando medidas para proteger a biodiversidade local.

A poluição visual e o ruído gerados pelos serviços também devem ser considerados. Para reduzir esses impactos, é recomendável limitar o horário das atividades para minimizar o impacto do ruído e adotar práticas que reduzam a poluição visual, como a organização e o armazenamento adequado dos materiais e equipamentos.

Para mitigar esses impactos ambientais de forma geral, é importante selecionar fornecedores que demonstrem compromisso com práticas ambientais responsáveis e que estejam certificados em normas de gestão ambiental, como a ISO 14001. Incluir cláusulas contratuais que exijam a adoção de práticas sustentáveis e o cumprimento das normas ambientais é essencial. Além disso, promover o treinamento e a conscientização dos funcionários das empresas contratadas sobre práticas ambientais e gestão de resíduos pode ajudar a garantir a adesão às melhores práticas. Monitoramentos e auditorias regulares devem ser realizados para garantir que as práticas ambientais estejam sendo seguidas e para identificar oportunidades de melhoria. Desenvolver e implementar políticas de sustentabilidade que orientem todas as atividades de manutenção e reparo também é uma estratégia eficaz para promover uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos e serviços públicos..

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção e reparo de veículos e equipamentos das secretarias municipais de Cidade Gaúcha é viável e justificada por diversas razões que asseguram a eficiência e a eficácia da administração pública.

Primeiramente, essa contratação é essencial para garantir a operação contínua e eficiente dos veículos e equipamentos das secretarias. Os serviços abrangem áreas cruciais, como injeção eletrônica diesel, manutenção elétrica, reparos em sistemas de ar condicionado, funilaria e mecânica de automóveis leves. A manutenção adequada desses itens é fundamental para assegurar que todos os veículos e equipamentos estejam sempre em boas condições de uso, prevenindo falhas que poderiam interromper a prestação dos serviços públicos.

Além disso, a economia de escala proporcionada pela divisão da contratação em lotes específicos pode resultar na redução dos custos globais. A licitação permite uma maior competitividade entre fornecedores, o que frequentemente se traduz em melhores preços e condições, otimizando o uso dos recursos públicos e gerando economia para o município.

A contratação por lotes também melhora a qualidade e a eficiência operacional dos serviços prestados. Ao escolher empresas especializadas para cada tipo de serviço, garante-se que a manutenção e o reparo sejam realizados com altos padrões técnicos e eficiência. Isso contribui para a redução do tempo de inatividade dos veículos e equipamentos, o que melhora a eficiência das operações das secretarias e evita interrupções nos serviços públicos.

A abordagem de dividir a contratação em lotes possibilita uma maior flexibilidade e adequação às necessidades específicas de cada tipo de veículo e equipamento. Com isso, é possível selecionar fornecedores especializados em áreas distintas, atendendo de forma eficaz às particularidades de cada serviço e oferecendo uma gestão mais adaptável dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

A viabilidade da contratação também é garantida pelo cumprimento de normas ambientais e de segurança. As empresas contratadas devem seguir práticas adequadas para a gestão de resíduos e o controle de emissões, minimizando impactos ambientais e promovendo a segurança dos operadores e a durabilidade dos veículos e equipamentos.

Além disso, a contratação permite uma gestão mais eficiente e transparente dos contratos, com possibilidade de ajustes e adequações conforme necessário. Isso facilita o acompanhamento e o controle dos serviços prestados, garantindo a conformidade com as especificações contratuais e beneficiando a administração pública e a população.

Outro aspecto importante é a capacidade de atender a demandas emergenciais. A inclusão de cláusulas contratuais que preveem atendimento rápido para falhas críticas garante que a administração possa responder de forma eficaz a situações imprevistas, evitando impactos negativos na prestação dos serviços.

Por fim, a contratação pode incorporar práticas de sustentabilidade, como o descarte adequado de resíduos e o uso de tecnologias eficientes, demonstrando o compromisso do município com a responsabilidade ambiental e a gestão pública responsável.

Em resumo, a contratação dos serviços de manutenção e reparo é viável e justificada porque atende às necessidades operacionais das secretarias municipais, promove a economia de recursos, assegura a qualidade dos serviços, garante a conformidade com normas ambientais e de segurança, e oferece flexibilidade e eficiência na gestão dos contratos. Essa abordagem proporciona benefícios significativos para a administração pública e para a população de Cidade Gaúcha.

16. MAPA DE RISCO

Risco 01	Possibilidade de ausência de pessoas-chave na condução do processo de contratação				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(X) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Atrasos no processo de contratação devido à falta de decisões ou orientações. Possíveis erros ou lacunas no edital devido à falta de expertise ou conhecimento técnico.				
Medidas Preventiva	Designação de Equipe de Projeto: Nomear uma equipe de projeto com membros substitutos para todas as funções-chave envolvidas no processo de contratação. Isso garantirá que sempre haja alguém disponível para tomar decisões e fornecer orientações, mesmo na ausência de uma pessoa-chave. Documentação Detalhada de Responsabilidades: Documentar claramente as responsabilidades de cada membro da equipe de projeto, incluindo as atividades específicas que cada pessoa é responsável por conduzir. Isso ajudará a garantir que todos os envolvidos saibam quais são suas funções e como proceder em caso de ausência de alguém. Capacitação e Treinamento: Oferecer treinamentos regulares para todos os membros da equipe de projeto, incluindo os substitutos, para garantir que estejam familiarizados com os processos, procedimentos e requisitos do projeto. Isso aumentará a capacidade de resposta e a flexibilidade da equipe em lidar com situações inesperadas				

Risco 02	Pedidos de Impugnação contra o Edital:				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(X) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Atrasos significativos no processo de contratação devido à necessidade de revisão e resposta aos pedidos de impugnação.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Medidas Preventiva	Possibilidade de litígios legais, que podem resultar em custos adicionais e danos à reputação da organização
	Revisão Rigorosa do Edital: Antes da publicação do edital, realizar uma revisão completa e rigorosa para identificar e corrigir quaisquer problemas, ambiguidades ou inconsistências que possam ser alvo de impugnação. Isso ajudará a minimizar os riscos de pedidos de impugnação durante o processo de contratação. Período de Consulta Prévia: Fornecer um período adequado para consulta prévia ao edital por parte dos interessados, permitindo que eles revisem e levantem quaisquer preocupações ou questionamentos antes do prazo final de apresentação de propostas. Isso dará aos interessados a oportunidade de esclarecer dúvidas e entender completamente os requisitos do edital. Comunicação Transparente: Manter canais de comunicação abertos e transparentes com os interessados durante todo o processo de contratação, fornecendo respostas rápidas e esclarecedoras a quaisquer perguntas ou preocupações levantadas. Isso ajudará a construir confiança e minimizar mal-entendidos que possam levar a pedidos de impugnação

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cidade Gaúcha – PR, 21 de junho de 2024.

DIOMAR ROGÉRIO DOTTA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Elaborado por:

Andrea Celestino De Farias Miguel
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2024

PROCESSO N.º _____/2024

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta no sistema de **registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição	UND	Quantidade Total	VALOR REFENCIAL	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	1	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM INJEÇÃO A DIESEL, ELEMENTOS FILTRANTES DIESEL E HIDRÁULICO EXEMPLO: PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR.	HORAS	1	79,32	150.000,00	%	1%
1	2	PEÇAS PARA SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL	UNID	1	TABELA TRAZ	40.000,00	%	1%
2	1	SERVIÇO ELETRICO EM VEICULOS LEVES, PESADOS, UTILITARIOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR	HORAS	1	98,66	150.000,00	%	1%
2	2	PEÇAS PARA SERVIÇO ELÉTRICO EM VEICULOS	UNID	1	TABELA TRAZ	40.000,00	%	1%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		LEVES, PESADOS E UTILITARIOS						
3	1	SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DA LINHA LEVE E PESADA, CONserto DE COMPRESSOR DE AR, BOBINAS, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS DE AR E RECARGA DE GAS ENTRE OUTROS. EXEMPLO: PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR.	HORAS	1	107,30	150.000,00	%	1%
3	2	PEÇAS PARA SERVIÇO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNID	1	TABELA TRAZ	40.000,00	%	1%
4	1	SERVIÇO DE FUNILARIA - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, INSTALADORES DE VIDROS AUTOMOTIVOS, EXEMPLO: : PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR	HORAS	1	102,81	150.000,00	%	1%
4	2	PEÇAS PARA SERVIÇOS EM FUNILARIA , VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, CAMINHOS, ONIBUS,MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA	UNID	1	TABELA TRAZ	30.000,00	%	1%
5	1	SERVIÇO EM MOTORES ELETRICOS EM GERAL - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM : MOTORES ELETRICOS, ROÇADEIRAS ELETRICAS,GELADEIRAS, MAQUINAS DE LAVAR, VAPORIZADOR, BEBEDOUROS, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRICOS. EXEMPLO: PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR.	HORAS	1	200,50	150.000,00	%	1%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

5	2	PEÇAS PARA SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ROÇADEIRAS ELÉTRICAS, GELADEIRAS, MAQUINAS DE LAVAR, VAPORIZADOR, BEBEDOUROS, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	UNID	1	TABELA TRAZ	30.000,00	%	1%
6	1	SERVIÇO EM MOTORES MANUAIS EM GERAL - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM :MOTOS, MOTO SERRA, MOTORES MANUAIS, ROÇADEIRAS MANUAIS ENTRE OUTROS MOTORES MANUAIS. EXEMPLO: PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR.	HORAS	1	102,67	150.000,00	%	1%
6	2	PEÇAS PARA MOTORES MANUAIS ROÇADEIRAS ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS MANUAIS	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	1%
7	1	SERVIÇO EM MECANICA DE AUTOMOVEIS LEVES - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM :AUTOMOVEIS LEVES EXEMPLO: PARA TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR	HORAS	1	92.02	150.000,00	%	1%
8	1	SERVIÇO EM RETIFICA MOTORES COMO DESMONTAGEM/MONTAGEM, LIMPEZA, LAVAGEM, RETIFICAÇÃO EM GERAL - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TODA A FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS. EXEMPLO: PARA TODOS OS VEICULOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, TODOS OS MODELOS E MARCAS QUE A PREFEITURA ADQUIRIU OU VIRÁ ADQUIRIR	HORA	1	380,00	150.000,00	%	1%
8	2	PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS	UNID	1	TABELA TRAZ	250.000,00	%	1%
9	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca FIAT.	UNID	1	TABELA TRAZ	115.500,00	%	<u>PG 7</u> %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<ul style="list-style-type: none"> - Veículo FIAT MOBI LIKE, RENAVAL 0.1237333919, Placa BEH-5H05, ANO 2020. - Veículo FIAT CRONOS, RENAVAL 0.1174108620, Placa BCR9G85, ANO 2018. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144597614, Placa BBY-3498, ANO 2017/18. - Veículo FIAT FIORINO, RENAVAL 0.1181536437, Placa BCV-8D80, ANO 2018/19. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 78.067482-0, Placa AKE-9646, ANO 2002. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144598629, Placa BBY-3504, ANO 2017. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAL 0.1113784684, Placa BBF-8065, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 22923962-5, Placa ASX-3922, ANO 2010. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 00.204216249, Placa ASN-5831, ANO 2010. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 00.597858950, Placa AXV-7970, ANO 2013. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAL 0.1065877940, Placa BAB-8091, ANO 2015. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAL 0.1113787497, Placa BBF-8064, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144593481, Placa BBY-3503, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1175196310, Placa BCH-4H85, ANO 2018. - Veículo FIAT STRADA FIRE FLEX, RENAVAL 00.177593660, Placa IQH-9350, ANO 2009. - Veículo FIAT DOBLO, RENAVAL 00.504117637, Placa AWK-2429, ANO 2012. - Veículo FIAT UNO MILLE, RENAVAL 00.597977623, Placa AXV-7968, ANO 2013. - Veículo FIAT STRADA WORKING, RENAVAL 00.732855209, Placa AJE-7692, ANO 1999. - Veículo FIAT MOBI, RENAVAL 0.1256394928, Placa BEY-1G83, ANO 2020. - Veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, RENAVAL 0.1325998475, Placa SDT-3H35, ANO 2022. - Veículo FIAT MOBI LIKE, RENAVAL 0.1336484893, Placa SEI-8F03, ANO 2022. 						
10	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha	UNID	1	TABELA TRAZ	165.500,00	%	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<p>leve, gasolina/álcool, marca FIAT.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo FIAT MOBI LIKE, RENAVAL 0.1237333919, Placa BEH-5H05, ANO 2020. - Veículo FIAT CRONOS, RENAVAL 0.1174108620, Placa BCR9G85, ANO 2018. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144597614, Placa BBY-3498, ANO 2017/18. - Veículo FIAT FIORINO, RENAVAL 0.1181536437, Placa BCV-8D80, ANO 2018/19. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 78.067482-0, Placa AKE-9646, ANO 2002. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144598629, Placa BBY-3504, ANO 2017. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAL 0.1113784684, Placa BBF-8065, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 22923962-5, Placa ASX-3922, ANO 2010. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 00.204216249, Placa ASN-5831, ANO 2010. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 00.597858950, Placa AXV-7970, ANO 2013. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAL 0.1065877940, Placa BAB-8091, ANO 2015. - Veículo FIAT PALIO, RENAVAL 0.1113787497, Placa BBF-8064, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1144593481, Placa BBY-3503, ANO 2017. - Veículo FIAT UNO, RENAVAL 0.1175196310, Placa BCH-4H85, ANO 2018. - Veículo FIAT STRADA FIRE FLEX, RENAVAL 00.177593660, Placa IQH-9350, ANO 2009. - Veículo FIAT DOBLO, RENAVAL 00.504117637, Placa AWK-2429, ANO 2012. - Veículo FIAT UNO MILLE, RENAVAL 00.597977623, Placa AXV-7968, ANO 2013. - Veículo FIAT STRADA WORKING, RENAVAL 00.732855209, Placa AJE-7692, ANO 1999. - Veículo FIAT MOBI, RENAVAL 0.1256394928, Placa BEY-1G83, ANO 2020. - Veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, RENAVAL 0.1325998475, Placa SDT-3H35, ANO 2022. - Veículo FIAT MOBI LIKE, RENAVAL 0.1336484893, Placa SEI-8F03, ANO 2022. 						
11	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e	UNID	1	TABELA TRAZ	94.900,00	%	PG 7 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<p>genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca VOLKSWAGEN.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAL 0.1180596401, Placa BCV-2D28, ANO 2018. - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAL 0.1232931974, Placa BEE-7D59, ANO 2020. - Veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, RENAVAL 0.1232932563, Placa BEE-4D53. - Veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, RENAVAL 0.1232933675, Placa BEE-4D52. - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAL 00.1232932890, Placa BEE-4D51, ANO 2020. - Veículo VW KOMBI, RENAVAL 00.397418434, Placa AUT-1783, ANO 2011. - Veículo VW SANTANA, RENAVAL 66.746416-6, Placa AGR-2526, Ano 1996. - Veículo VW GOL GV, RENAVAL 0.1133129002, Placa BBQ-8C73, ANO 2017/18. - Veículo VW FOX 1.0, RENAVAL 00.843385910, Placa MIM-5570, ANO 2004/05. - Veículo VW GOL GV, RENAVAL 0.1113089773, Placa BFF-7728, ANO 2016. - Veículo VW GOL 1.0L MC4, RENAVAL 0125.581775-2, Placa BEX-8F81, ANO 2021. - Veículo VW GOL 1.0L MI, RENAVAL 0.1254560936, Placa BEW-9B29, ANO 2021. - Veículo VW GOL 1.0L MI, RENAVAL 0.1255359860, Placa BEX-4C87, ANO 2021. 						
12	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca VOLKSWAGEN.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAL 0.1180596401, Placa BCV-2D28, ANO 2018. - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAL 0.1232931974, Placa BEE-7D59, ANO 2020. - Veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, RENAVAL 0.1232932563, Placa BEE-4D53. - Veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, RENAVAL 0.1232933675, Placa BEE-4D52. - Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, RENAVAL 00.1232932890, Placa BEE-4D51, ANO 2020. 	UNID	1	TABELA TRAZ	150.900,00	%	PO 8 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<ul style="list-style-type: none"> - Veículo VW KOMBI, RENAVAL 00.397418434, Placa AUT-1783, ANO 2011. - Veículo VW SANTANA, RENAVAL 66.746416-6, Placa AGR-2526, Ano 1996. - Veículo VW GOL GV, RENAVAL 0.1133129002, Placa BBQ-8C73, ANO 2017/18. - Veículo VW FOX 1.0, RENAVAL 00.843385910, Placa MIM-5570, ANO 2004/05. - Veículo VW GOL GV, RENAVAL 0.1113089773, Placa BBF-7728, ANO 2016. - Veículo VW GOL 1.0L MC4, RENAVAL 0125.581775-2, Placa BEX-8F81, ANO 2021. - Veículo VW GOL 1.0L MI, RENAVAL 0.1254560936, Placa BEW-9B29, ANO 2021. - Veículo VW GOL 1.0L MI, RENAVAL 0.1255359860, Placa BEX-4C87, ANO 2021. 						
13	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca CHEVROLET.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo GM SPIN, RENAVAL 0.1065142304, Placa AYO-4907, ANO 2014. - Veículo VECTRA, RENAVAL 00.636343510, Placa AMG-0703, GLS 1995. - Veículo GM KADETT, RENAVAL 00.619910640, Placa BOQ-6574, ANO 1995. - Veículo GM CORSA, RENAVAL 00.779205189, Placa AKE-3148, ANO 2002. - Veículo GM / CELTA 2P LIFE, RENAVAL 00.926525174 Placa KQL-8954, ANO 2007. 	UNID	1	TABELA TRAZ	35.000,00	%	PG 7 %
14	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca CHEVROLET.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo GM SPIN, RENAVAL 0.1065142304, Placa AYO-4907, ANO 2014. - Veículo VECTRA, RENAVAL 00.636343510, Placa AMG-0703, GLS 1995. - Veículo GM KADETT, RENAVAL 00.619910640, Placa BOQ-6574, ANO 1995. - Veículo GM CORSA, RENAVAL 00.779205189, Placa AKE-3148, ANO 2002. - Veículo GM / CELTA 2P LIFE, RENAVAL 00.926525174 Placa KQL-8954, ANO 2007. 	UNID	1	TABELA TRAZ	65.000,00	%	PO 8 %
15	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	PG 7 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		leve, gasolina/álcool, marca TOYOTA. - Veículo TOYOTA COROLLA, RENAVAL 0.1119678800, Placa BBJ-0848, ANO 2016.						
16	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca TOYOTA. - Veículo TOYOTA COROLLA, RENAVAL 0.1119678800, Placa BBJ-0848, ANO 2016.	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	<u>PO 8</u> %
17	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca RENAULT. - Veículo RENAULT / SANDERO EXP 16, RENAVAL 00.464255589, Placa AVI-5178, ANO 2012.	UNID	1	TABELA TRAZ	10.000,00	%	<u>PG 7</u> %
18	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca RENAULT. - Veículo RENAULT / SANDERO EXP 16, RENAVAL 00.464255589, Placa AVI-5178, ANO 2012.	UNID	1	TABELA TRAZ	16.000,00	%	<u>PO 8</u> %
19	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca CITROEN. - Veículo CITROEN AIRCROSS LIVE AT, RENAVAL 0.1249789530, Placa BES-9D37, ANO 2020.	UNID	1	TABELA TRAZ	8.000,00	%	<u>PG 7</u> %
20	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha leve, gasolina/álcool, marca CITROEN. - Veículo CITROEN AIRCROSS LIVE AT, RENAVAL 0.1249789530, Placa BES-9D37, ANO 2020.	UNID	1	TABELA TRAZ	16.000,00	%	<u>PO 8</u> %
21	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca RENAULT. - Veículo RENAULT MASTER, RENAVAL 0.1167939406, Placa BCM-8160, ANO 2018/19.	UNID	1	TABELA TRAZ	8.000,00	%	<u>PG 7</u> %
22	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca RENAULT. - Veículo RENAULT MASTER, RENAVAL 0.1167939406, Placa BCM-8160, ANO 2018/19.	UNID	1	TABELA TRAZ	16.000,00	%	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

23	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca FIAT. - Veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, RENAVAM 11245333892, Placa BEO-9D96, ANO 2020. - Veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, RENAVAM 00.854988122, Placa AMT - 7D97, ANO 2005. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.1127285332, Placa BBN-7356, ANO 2016. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.102021605155, Placa AYW-4625, ANO 2014. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.1154846030, Placa BCM-4955, ANO 2018. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.1066107880, Placa AZZ-7784, ANO 2015. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.1127550230, Placa BBN-8038, ANO 2016. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.1179321780, Placa BCU-9J26, ANO 2018. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.1242775460, Placa BEM-9G16, ANO 2020.	UNID	1	TABELA TRAZ	90.000,00	%	<u>PG 7</u> %
24	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca FIAT. - Veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, RENAVAM 11245333892, Placa BEO-9D96, ANO 2020. - Veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, RENAVAM 00.854988122, Placa AMT - 7D97, ANO 2005. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.1127285332, Placa BBN-7356, ANO 2016. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.102021605155, Placa AYW-4625, ANO 2014. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.1154846030, Placa BCM-4955, ANO 2018. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.1066107880, Placa AZZ-7784, ANO 2015. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.1127550230, Placa BBN-8038, ANO 2016. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.1179321780, Placa BCU-9J26, ANO 2018. - Veículo FIAT DUCATO, RENAVAM 0.1242775460, Placa BEM-9G16, ANO 2020.	UNID	1	TABELA TRAZ	148.000,00	%	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

25	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca VOLARE. - Veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9, RENAVAL 0.1017372907, Placa AYT-4869, ANO 2014/2015. - Veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE, RENAVAL 00.788006789, Placa AKK-9821, ANO 2002. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0129.627942-9, Placa RHX-6F57, ANO 2022. - Veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1317632467, Placa SDT-2174, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1151298368, Placa BCC-6774, ANO 2018. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1296279429, Placa RHX-6F57, ANO 2022. - Veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE EXECUTIVO EURO V, RENAVAL 0.1245300536, Placa BEO-9D95, ANO 2020.	UNID	1	TABELA TRAZ	94.500,00	%	<u>PG 7</u> %
26	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca VOLARE. - Veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9, RENAVAL 0.1017372907, Placa AYT-4869, ANO 2014/2015. - Veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE, RENAVAL 00.788006789, Placa AKK-9821, ANO 2002. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0129.627942-9, Placa RHX-6F57, ANO 2022. - Veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1317632467, Placa SDT-2174, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1151298368, Placa BCC-6774, ANO 2018. - Veículo ÔNIBUS, VOLARE V8L, RENAVAL 0.1296279429, Placa RHX-6F57, ANO 2022. - Veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE EXECUTIVO EURO V, RENAVAL 0.1245300536, Placa BEO-9D95, ANO 2020.	UNID	1	TABELA TRAZ	155.000,00	%	<u>PO 8</u> %
27	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca MERCEDES-BENZ. - Veículo CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4, RENAVAL 0.1014033141, Placa AYN-5593, ANO 2014.	UNID	1	TABELA TRAZ	106.800,00	%	<u>PG 7</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<ul style="list-style-type: none"> - Veículo MICRO-ÔNIBUS MB LO812, RENAVAL 00.153010029, Placa ARM-6580, ANO 2009. - Veículo MICRO-ÔNIBUS MB LO812, RENAVAL 00.153015829, Placa ARM-6579, ANO 2009. - Veículo ÔNIBUS MB OF1519R, RENAVAL 0.1047342780, Placa AZO 2865, ANO 2014. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1318, RENAVAL 00.315439009, Placa BWC-9654, ANO 1990. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1318, RENAVAL 00.605392960, Placa BXA-0530, ANO 1992. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1113, RENAVAL 00.344577236, Placa AFN-2742, ANO 1982. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1519, RENAVAL 0.1047342780, Placa AUT-1783, ANO 2014. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1519, RENAVAL 0.1047342780, Placa AZO-2865. - Veículo CAMINHÃO MB 1513, RENAVAL 0051.339546-6, Placa AFV-4425, ANO 1985. - Veículo CAMINHÃO MB ATEGO 2730K, RENAVAL 0.1320428948, Placa SDV-2J20, ANO 2022. - Veículo CAMINHÃO MB TIPO TANQUE BOMBEIRO, RENAVAL 0.1269356574, Placa RHG-4A59, ANO 2021. 						
28	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca MERCEDES-BENZ.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4, RENAVAL 0.1014033141, Placa AYN-5593, ANO 2014. - Veículo MICRO-ÔNIBUS MB LO812, RENAVAL 00.153010029, Placa ARM-6580, ANO 2009. - Veículo MICRO-ÔNIBUS MB LO812, RENAVAL 00.153015829, Placa ARM-6579, ANO 2009. - Veículo ÔNIBUS MB OF1519R, RENAVAL 0.1047342780, Placa AZO 2865, ANO 2014. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1318, RENAVAL 00.315439009, Placa BWC-9654, ANO 1990. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1318, RENAVAL 00.605392960, Placa BXA-0530, ANO 1992. - Veículo ÔNIBUS MB OF-1113, RENAVAL 00.344577236, Placa AFN-2742, ANO 1982. 	UNID	1	TABELA TRAZ	146.800,00	%	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<p>- Veículo ÔNIBUS MB OF-1519, RENAVAM 0.1047342780, Placa AUT-1783, ANO 2014.</p> <p>- Veículo ÔNIBUS MB OF-1519, RENAVAM 0.1047342780, Placa AZO-2865.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO MB 1513, RENAVAM 0051.339546-6, Placa AFV-4425, ANO 1985.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO MB ATEGO 2730K, RENAVAM 0.1320428948, Placa SDV-2J20, ANO 2022.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO MB TIPO TANQUE BOMBEIRO, RENAVAM 0.1269356574, Placa RHG-4A59, ANO 2021.</p>						
29	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca FORD.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, RENAVAM 11.982534-1, Placa AQW-7199, ANO 2011.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, RENAVAM 34.697667-7, Placa AUL-1726, ANO 2011.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 2428E, RENAVAM 98.334793-0, Placa AQN-5207, ANO 2009.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 2422E, RENAVAM 0012.634161-3, Placa MGG-1923, ANO 2008.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 1319, RENAVAM 00.126341613, Placa AYN-5595, ANO 2014.</p> <p>- Veículo FORD F1000, RENAVAM 00.093114-4, Placa KVB-5563, ANO 1985.</p> <p>- Veículo FORD TRANSIT TCA AMB, RENAVAM 0.1324252585, Placa SDX-8I31, ANO 2022.</p> <p>- Veículo FORD TRANSIT TCA AMB, RENAVAM 0.1324253182, Placa SDX-8I30, ANO 2022.</p> <p>- Veículo FORD TRANSIT 410 B, RENAVAM 0.1317939198, Placa SDT-3A92, ANO 2021.</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	90.000,00	%	<u>PG 7</u> %
30	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca FORD.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, RENAVAM 11.982534-1, Placa AQW-7199, ANO 2011.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 1317E, RENAVAM 34.697667-7, Placa AUL-1726, ANO 2011.</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	142.000,00	%	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		<p>- Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 2428E, RENAVAL 98.334793-0, Placa AQN-5207, ANO 2009.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO FORD CARGO 2422E, RENAVAL 0012.634161-3, Placa MGG-1923, ANO 2008.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 1319, RENAVAL 00.126341613, Placa AYN-5595, ANO 2014.</p> <p>- Veículo FORD F1000, RENAVAL 00.093114-4, Placa KVB-5563, ANO 1985.</p> <p>- Veículo FORD TRANSIT TCA AMB, RENAVAL 0.1324252585, Placa SDX-8I31, ANO 2022.</p> <p>- Veículo FORD TRANSIT TCA AMB, RENAVAL 0.1324253182, Placa SDX-8I30, ANO 2022.</p> <p>- Veículo FORD TRANSIT 410 B, RENAVAL 0.1317939198, Placa SDT-3A92, ANO 2021.</p>						
31	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca VOLKSWAGEN.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO VW 14140, RENAVAL 00.522343341, Placa AFK-6404, ANO 1988.</p> <p>- Veículo ÔNIBUS VW MASCA GRANMICRO, RENAVAL 0.1206042033, Placa BDL-2A48, ANO 2019.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4x2, RENAVAL 0.1158760245, Placa BCH-3F69, ANO 2018.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO VW 17.190 CRM 4X2, RENAVAL 0.1301740362, Placa SDP-5G47, ANO 2022.</p> <p>- Veículo ÔNIBUS VW, RENAVAL 0.1340176510, Placa SEF-3B07, ANO 2022.</p> <p>- Veículo ÔNIBUS VW, RENAVAL 01334253878, Placa SEE-3G35, ANO 2022.</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	60.000,00	%	<u>PG 7</u> %
32	1	<p>Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca VOLKSWAGEN.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO VW 14140, RENAVAL 00.522343341, Placa AFK-6404, ANO 1988.</p> <p>- Veículo ÔNIBUS VW MASCA GRANMICRO, RENAVAL 0.1206042033, Placa BDL-2A48, ANO 2019.</p> <p>- Veículo CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4x2, RENAVAL</p>	UNID	1	TABELA TRAZ	110.000,00	%	<u>PO 8</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		0.1158760245, Placa BCH-3F69, ANO 2018. - Veículo CAMINHÃO VW 17.190 CRM 4X2, RENAVAM 0.1301740362, Placa SDP-5G47, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS VW, RENAVAM 0.1340176510, Placa SEF-3B07, ANO 2022. - Veículo ÔNIBUS VW, RENAVAM 01334253878, Placa SEE-3G35, ANO 2022.						
33	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca CHEVROLET. - Veículo GM D20 CUSTOM DE LUXE, RENAVAM 00.62550005-9, Placa AEW-6297, ANO 1994.	UNID	1	TABELA TRAZ	8.000,00	%	<u>PG 7</u> %
34	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos veículos da linha diesel, marca CHEVROLET. - Veículo GM D20 CUSTOM DE LUXE, RENAVAM 00.62550005-9, Placa AEW-6297, ANO 1994.	UNID	1	TABELA TRAZ	16.000,00	%	<u>PO 8</u> %
35	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados as motocicletas, marca HONDA. - Motocicleta HONDA/CG 125, TITAN KS, RENAVAM 0076.213213-2, Placa AJZ-4480, ANO 2001. - Motocicleta HONDA/CBX 250 TWISTER, RENAVAM 0080.438696-0, Placa AKX-1924, ANO 2003. - Motocicleta HONDA CG 160 START, RENAVAM 0.1285471056, Placa RHQ-8I66, ANO 2021.	UNID	1	TABELA TRAZ	6.000,00	%	<u>PG 7</u> %
36	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados as motocicletas, marca HONDA. - Motocicleta HONDA/CG 125, TITAN KS, RENAVAM 0076.213213-2, Placa AJZ-4480, ANO 2001. - Motocicleta HONDA/CBX 250 TWISTER, RENAVAM 0080.438696-0, Placa AKX-1924, ANO 2003. - Motocicleta HONDA CG 160 START, RENAVAM 0.1285471056, Placa RHQ-8I66, ANO 2021.	UNID	1	TABELA TRAZ	10.000,00	%	<u>PO 8</u> %
37	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados as motocicletas, marca YAMAHA.	UNID	1	TABELA TRAZ	2.500,00	%	<u>PG 7</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		- Motocicleta YBR/125K, RENAVAL 83.323028-0, Placa ALY-7328, ANO 2004.						
38	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados as motocicletas, marca YAMAHA. - Motocicleta YBR/125K, RENAVAL 83.323028-0, Placa ALY-7328, ANO 2004.	UNID	1	TABELA TRAZ	4.200,00	%	<u>PO 8</u> %
39	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca CATERPILLAR. - <i>Pá Carregadeira, CAT 924HZ</i> - <i>Motoniveladora, CAT 120K</i> - <i>Retroescavadeira, CAT 416E</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	60.000,00	%	<u>PG 7</u> %
40	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca CATERPILLAR. - <i>Pá Carregadeira, CAT 924HZ</i> - <i>Motoniveladora, CAT 120K</i> - <i>Retroescavadeira, CAT 416E</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	101.000,00	%	<u>PO 8</u> %
41	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca KOMATSU. - <i>Pá Carregadeira WA200</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	<u>PG 7</u> %
42	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca KOMATSU. - <i>Pá Carregadeira WA200</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	43.000,00	%	<u>PO 8</u> %
43	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca MASSEY FERGUSON. - <i>Trator 283 4x4</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	<u>PG 7</u> %
44	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca MASSEY FERGUSON. - <i>Trator 283 4x4</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	25.000,00	%	<u>PO 8</u> %
45	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca TRAMONTINI. - <i>Trator 1532-4</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	<u>PG 7</u> %
46	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca TRAMONTINI. - <i>Trator 1532-4</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	25.000,00	%	<u>PO 8</u> %
47	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca NEW HOLLAND. - <i>Trator 7630 4x4</i> - <i>Trator 290</i>	UNID	1	TABELA TRAZ	55.000,00	%	<u>PG 7</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		- Trator TL 85 SE - Trator TL 5.100 4x4 - Trator TT 75						
48	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca NEW HOLLAND . - Trator 7630 4x4 - Trator 290 - Trator TL 85 SE - Trator TL 5.100 4x4 - Trator TT 75	UNID	1	TABELA TRAZ	88.000,00	%	<u>PO 8</u> %
49	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca JCB. - Pá carregadeira 422ZX	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	<u>PG 7</u> %
50	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca JCB. - Pá carregadeira 422ZX	UNID	1	TABELA TRAZ	25.000,00	%	<u>PO 8</u> %
51	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca CASE. - Motoniveladora 845	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	<u>PG 7</u> %
52	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca CASE. - Motoniveladora 845	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	<u>PO 8</u> %
53	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca XCMG. - Retroescavadeira XC87ABR-I	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	<u>PG 7</u> %
54	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca XCMG. - Retroescavadeira XC87ABR-I	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	<u>PO 8</u> %
55	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca MANITOU. - Mini pá carregadeira 1650R	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	<u>PG 7</u> %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

56	1	Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e originais de 1º linha a serem aplicados aos maquinários da marca MANITOU. - Mini pá carregadeira 1650R	UNID	1	TABELA TRAZ	20.000,00	%	<u>PO 8</u> %
----	---	--	------	---	-------------	-----------	---	---------------

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:
Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Cidade Gaúcha – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

· Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n.º ____/2024 do Município de Cidade Gaúcha-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n.º ____/2024 do Município de Cidade Gaúcha-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2024 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Henrique Domingues**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente _____ - ME/EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na RUA/AV _____, n.º _____, Bairro _____ na cidade de _____/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da CI/RG n.º _____/SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º _____, nos termos nos termos da Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º _____/_____, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1º linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.

Prestador:				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1			

Total do Prestador _____

1.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do fornecimento;
- c) a descrição do que foi fornecido;
- d) a dotação orçamentária onerada;
- e) o valor;
- f) as condições de pagamento.

3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

3.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.7. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.8. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

3.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

3.10. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.

3.11. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em caso expressamente autorizado pela administração.

5. PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora para efetivar a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução/Fornecimento:

- 6.1.1. A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, pela Secretaria Municipal requisitante do Município de Cidade Gaúcha - PR, pela qual o fornecimento estará condicionado a apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras.
- 6.1.2. Os produtos a serem fornecidos, devem ser originais, genuínos e/ou paralelos de 1ª linha com excelente qualidade, entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação - novo, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros e, de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.
- 6.1.3. As peças e acessórios deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, para atender eficazmente a finalidade que delas naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.4. O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 72 (setenta e duas) horas, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada, que começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
- 6.1.5. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, localizado no Setor Rodoviário Municipal "Antigo Catru", Rua Arthur Vieiro, 1289, Bairro Alvorada, no horário de expediente, das 7h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira, ficando a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades.
- 6.1.6. Em relação aos serviços de mão de obra deverão ser executados preferencialmente na garagem da prefeitura. Caso seja necessária a remoção do veículo para oficina fora de Cidade Gaúcha-PR, as despesas de transporte correrão todas por conta do contratado. Deverá ser retirado da garagem da prefeitura em até 2 (dois) dias, após a solicitação da contratante. E deve ser devolvido em até 5 (cinco) dias.

7. REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

8. FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao(a) Servidor(a) Diomar Rogério Dotta.

8.2. Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(a) Servidor(a) Lucio Passamani Pauleski.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE apresentará um cronograma indicando o local e o serviço a ser executado, bem como o nome do servidor responsável pelo acompanhamento e aprovação de sua execução.

9.2. A CONTRATANTE poderá solicitar os serviços conforme descrito no item 6 ou separadamente e/ou sempre que necessário.

9.3. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE com antecedência de até 120 (cento e vinte horas) horas, consoante o disposto no item 6.1.

9.4. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços.

9.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

9.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços em acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

9.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

9.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.10. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto a execução dos serviços ora contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pela operacionalização, manutenção e conservação das dependências da CONTRATANTE de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPI/EPC e insumos necessários e adequados para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, observando as exigências apontadas neste documento.

10.3. Cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

10.4. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

10.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

10.6. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

10.7. Tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção dos funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos.

10.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo sempre que exigido, mediante justificativa por parte da CONTRATANTE, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e/ou inconveniente à disciplina do serviço.

10.9. Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI/EPC adequados.

10.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, não podendo soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

10.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

10.12. Manter junto a CONTRATANTE, em rotina mensal, a relação nominal atualizada dos empregados que adentrarão as dependências para a execução do serviço.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

10.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

10.14. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Assim como instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso.

10.15. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço, etc., durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

10.17. Arcar com a responsabilidade civil e penal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

10.18. Arcar com toda responsabilidade de seus empregados, no que diz respeito a vínculos empregatícios, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato e, ensejará a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente.

10.19. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

10.20. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo reparo dependa de autorização para execução ou de providência por parte da CONTRATADA, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

10.21. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, os quais serão calculados de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Se o valor dos danos não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de saldoinsuficiente o valor complementar será



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada no prazo de 48 horas contados do recebimento da notificação.

10.22. Providenciar todos os deslocamentos da equipe que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a Administração.

10.23. Executar os serviços através de profissionais, os quais deverão possuir qualificação adequada aos tipos de serviço que serão executados.

10.24. Remover para local determinado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos todo o entulho e materiais não utilizados na execução dos trabalhos.

10.25. Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.26. A CONTRATADA deverá oferecer um telefone fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

10.27. É de responsabilidade da CONTRATADA o respeito às leis ambientais vigentes

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12. PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

I- advertência;

II- multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

14. FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em ____ de _____
de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
HENRIQUE DOMINGUES - PREFEITO

CONTRATADO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº